Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3449

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 316/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 316/2025
Processo Administrativo Nº 7508/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 316/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: MF CLIMATIZADORES LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF:**61.831.879/0001-08**, estabelecida na AV FRANCISCO DE PAULA E SOUZA, SN, Q 01, LT 01, BONSUCESSO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.3250,00** (Quinze mil e trezentos e duzentos e cinquenta reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de setembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:752A5EE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 55, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A DESIGNAÇÃO FISCAL E DESIGNA NOVO FISCAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N°07/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deveassegurar a adequada execução dos contratos administrativos, garantindo a observância das normas técnicas, prazos e qualidade dos serviços prestados;
CONSIDERANDO que o objeto do **Contrato Administrativo nº 07/2024** demanda acompanhamento especializado por empresa devidamente habilitada para a fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a designação do servidor **CASSIO BENEVIDES FERREIRA**, como fiscal do **CONTRATO n.º 07/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

CONSIDERANDO que a empresa **EL BRIT Engenharia e Consultoria Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº **46.724.606/0001-70,** possui capacidade técnica e registro profissional compatível para a execução dos serviços de fiscalização;

CONSIDERANDO que a fiscalização especializada contribui para maior eficiência, transparência e segurança na prestação de serviço, em consonância com o disposto nos arts. 7º, §1º, 67 e 117 da Lei nº 14.133/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Horizonte e seus Parceiros; RESOLVE:

Art. 2º – Designar a empresa EL BRIT Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.724.606/0001-70, representada por seu sócio administrador Paulo Henrique Rodrigues Pereira, CPF nº XXX.636.531-XX, como responsável pela fiscalização técnica do objeto do Contrato Administrativo nº 07/2025.

CONSIDERANDO que a referida empresa acompanhou tecnicamente e de fato a execução do Contrato nº 07/2025, celebrado em 08 de agosto de 2025, ratifica-se sua atuação como fiscal técnico da contratação, com o objetivo de atender ao interesse público, assegurar a transparência dos atos administrativos e garantir a regularidade do processo;

Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas técnicas aplicáveis;
II – Registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou ocorrências relevantes durante a execução;
III – Solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para adequada fiscalização;
IV – Certificar a conformidade dos serviços executados para fins de pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Horizonte-GO, 10 de setembro de 2025.

Secretario Municipal de Infraestrutura
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Decreto Nº 279/2025

Publicado por:
Amanda Alves Dos Santos
Código Identificador:DFF88D93

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº160

PROCESSO Nº: 13702/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação PEDRO HENRIQUE PEIXOTO DAMACENO ME, inscrito no CNPJ: 53.577.222/0001-38,pelo valor total R$ 61.944,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais).Contratação de empresa especializada em comunicação social e marketing digital, englobando a geração e tratamento de conteúdo (foto, áudio e vídeo) e a gestão de redes sociais, com foco nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte/GO.

Alto Horizonte-Go,10 de setembro de 2025

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:CDBD505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025
II- TIPO: Menor Preço Por Item
III- PROCESSO Nº 7945/2025
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN escolares, zero quilômetro, com capacidade mínima para 14 passageiros e 1 motorista, devidamente adaptadas para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
V- DATA AUDIÊNCIA:23 /09/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 11 de setembro de 2025

EDVAN FERNANDES DA CUNHA
Pregoeiro CPL
Decreto nº. 508/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:CEA2F0F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL - ART. 75, II LEI 14.133/2021 – DISPENSA N° 33/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI 14.133/2021 – DISPENSA Nº 33/2025

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará **a Aquisição de pneus para os veículos poder legislativo municipal de Alto Paraíso de Goiás (GO),** com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021. Estabelece que no período de 11/09/2025 até o dia 15/09/2025, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO: Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306, centro, Alto Paraíso de Goiás-GO, no horário: 07:00 hrs as 17:00 hrs, ininterruptamente, ou encaminhada via e-mail: contratoselicitacoes@altoparaisodegoias.go.leg.br. As propostas serão julgadas com pela oferta mais vantajosa + menor preço e em obediência às exigências do Edital e seus Anexos, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 50/2025 e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 10 de setembro de 2025.

CALEB PEREIRA PEDROSO
Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Caleb Pereira Pedroso
Código Identificador:25EAA20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Educação da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 11 de setembro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 16 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE (STARLINK) PARA A ESCOLA DO SERTÃO**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 11 de setembro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:04D35D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025.
(Processo Administrativo nº 1.234/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em conformidade com o art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, por meio de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), destinada a Contratação de PESSOA JURÍDICA, do ramo pertinente, para o FORNECIMENTO de BANDEIRAS OFICIAIS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, em atendimento às normas oficiais da ABNT, em TECIDO, nas DIMENSÕES e DETALHAMENTOS dos ITENS, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, podendo eventuais interessados enviarem as suas Propostas de Preços dentro do período estipulado, e na oportunidade, a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Período de Propostas:
De 11/09/2025 às 8h;
Até 16/09/2025 às 8h.

Período de Lances:
Dia 16/09/2025 das 09 horas até as 15 h.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – Link:** https://bll.org.br/
O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão publicados no Sistema de COMPRAS – BLL, acessíveis através do link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4p9Qt2_YtKnQ_QDnwGodLZ1accPLrWzOrDvev9Y2j7pCMZNhFP8FtO_o2uT34tT6SLJkiC9HxbfsYg7i74Mukfpgid_LDIRKVtUFZRC6TOI%3D

Informações:
Setor de Licitações: 62 3389-7099.
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

Valor total Estimado da Contratação: **R$ 9.478,00** (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A36A9BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através de sua Pregoeira Oficial, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que o certame do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA E ETANOL HIDRATADO), fora do MUNICÍPIO, em FORMOSA/GO, para o ABASTECIMENTO e MANUTENÇÃO, da FROTA DE VEÍCULOS da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, em TRÂNSITO, no TRAJETO de VOLTA da CIDADE de FORMOSA/GO, a ser fornecido, de forma parcelada. O combustível deverá ser retirado diretamente da bomba de abastecimento do licitante vencedor, para os tanques dos veículos da frota da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO),** com data marcada para o dia 05/09/2025 às 10h00min foi declarado **DESERTO,** tendo em vista o não recebimento de propostas.

Assim, conforme AUTORIZAÇÃO expedida pelo Ordenador de Despesas, senhor RENÊ TAVARES DE SOUSA, comunicamos através deste, a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, procedendo a abertura do Processo Administrativo nº 1.237/2025 e numeração atualizada – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, com a reabertura do prazo para recebimento de propostas conforme a seguir:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo para esta contratação será de até **R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais),** para as quantidades estimadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário/por litro.
Modo de disputa: Aberto.
Recebimento das propostas: Das **08h** do dia **11/09/2025** até às **09h** do dia **23/09/2025.**
Início da sessão de disputa de preços: Às **10h** do dia **23/09/2025.**
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **– BLL (www.bll.org.br)**
Link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FWdPDApyX8g29ekKzXxxYi_WoKMYmKdhQJzsTR1icibpts3qZornlqj1a740gdKeaC%2FVKm9BoWwmC30H0w6YXOpQWLxtDM6luuX8EcnUCOk%3D

Informações:

E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com
Telefone: (62) 3389-7099

Alvorada do Norte/GO**, 10 de Setembro de 2025.**

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8CA5F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. **74**, inciso **II** da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contração e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL com a artista **LAIS SEVILHA** com a empresa **EUDES MARIA DE ALMEIDA MORAIS 24587559172,** CNPJ/MF: **38.067.490/0001-16**, para apresentação no evento **FESTA DEBUTANTES** 20**25**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **10º** (décimo) dia do mês de **setembro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5EC5EE71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1033/2025

DECRETO Nº 1033/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA FERNANDA VICTOR RIBEIRO**, CPF/MF n.º 704.869.591-98 e CI/RG n.º 7160688 PCII/GO, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:41049B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 250

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E6090C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 251

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E37D86DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 991/2025 – SMS

PORTARIA Nº 991/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº

XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 09 de setembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente a Clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C8C6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 992/2025 – SMS

PORTARIA Nº 992/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de setembro de 2025 à cidade de Jatai – GO, para conduzir o veículo a fim de realizar revisão na concessionária autorizada, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:07B2D788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 993/2025 – SMS

PORTARIA Nº 993/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 10 de setembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente a Clínica Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0C02204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 994/2025 – SMS

PORTARIA Nº 994/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para levar pacientes na clínica CEMAB, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:92C1BF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 995/2025 – SMS

PORTARIA Nº 995/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes na Santa casa de Misericórdia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:95EC17E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 996/2025 – SMS

PORTARIA Nº 996/2025 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes as clínicas de imagem e São Cottolengo, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:92760E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 997/2025 – SMS

PORTARIA Nº 997/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de setembro de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás, para levar paciente na policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:42FB23FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 998/2025 – SMS

PORTARIA Nº 998/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 09 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, para participar da reunião da comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1FDD2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº999/2025 – SMS

PORTARIA Nº999/2025 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital Araújo Jorge, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:59EF76CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18674/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento na área de gestão ambiental municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de AGOSTO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FB9FF478

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025, Processo n° 18680/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço Global, visando a O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 02(dois) VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, 0KM, categoaria ON/OFF-ROAD, incluindo 02 (dois) capacetes fechados, emplacamento e Licenciamento, com recursos provenientes Tesouro Municipal, contemplando o Fundo Municipal de Saúde para atender demanda da Central de dos Agentes Comunitários de Saude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida Do Rio Doce-Goiás, Conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 25 de setembro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 10 de setembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FB0DA2A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, Processo Administrativo nº 18640/2025 finalizado quarta-feira, 10 de setembro de 2025 às 08:10, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS DE FORMA PARCELADA,

DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AC EMPREENDIMENTOS LTDA**(21635989000180) no valor de 57.987,84; **CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**(10823621000129) no valor de 381.731,23; **CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA**(55390465000198) no valor de 66,50; **JL ARQUITETURA LTDA**(23514936000136) no valor de 14.233,00; **LICITUDO - LICITAÇÕES E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA**(41877227000105) no valor de e13.253,00 e**TECNO COM INFORMATICA LTDA**(06049744000187) no valor de 3.795,65,

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 10 de setembro de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A733486A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 339/2025

Intenção de dispensa de licitação 339/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, visando atender as necessidades do menor acolhido pelo serviços de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – casa lar, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:15-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 422/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 10 de setembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:36BA5BD9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a)**: D & G DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: **35.582.028/0001-69**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETRONICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS.
Valor Global: R$: 10.000,00
Vigência:03/09/2025 à 03/10/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18ED812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **54.590.459 SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA.**
CNPJ/CPF: **54.590.459/0001-11.**
Valor Total: 36.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO, PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9DBBEFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELIANE GONCALVES DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **12.079.464/0001-14.**
Valor Total: 15.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:09770E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **60.677.686 MARCIA CELIA OLIVEIRA BASTO.**
CNPJ/CPF: **60.677.686/0001-81.**
Valor Total: 39.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Vigência: 11/09/2025 à 11/09/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C0DC878A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **IPE VALE DO ARAGUAIA-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM VIDROS, ESQUADRIAS E FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **55.410.087/0001-67.**
Onde-se ler: Valor Total: 14.540,00.
Leia-se: Valor Total: 13.665,98.
Onde-se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇAROA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Onde-se ler: Vigência: 09/09/2025 à 09/10/2025.
Leia-se: Vigência: 10/09/2025 à 10/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75DDF519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **367/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para Retroescavadeira CASE 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5055/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EC9441DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 366/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Uniformes Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5678/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9003B9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **23/09/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de um Veículo – PICK - UP, via Emenda Parlamentar Impositiva 711 – 2025190100409, Dep. Wilde Cambão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 10 de Setembro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3721F3C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 350/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO), SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DA ÁREA INDICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em execução de 04 (quatro), Sondagem e percolação da área indicada, para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Objeto / Descrição	Valor Unit	Valor Total

1	Serviço	04	Contratação de empresa especializada em execução de Sondagem e percolação da área indicada, para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.	R$ 1.345,00	R$ 5.380,00
TOTAL					**R$ 5.380,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **CONTOP - TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **06.199.734/0001-28**, estabelecida na Rua Jose Cardoso de Lima, Nº 74, Quadra 12, Lote 05, Centro, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000, aqui representada pelo Sr. **HELIO ADÃO TEIXEIRA BORGES**, RG. Nº 396973 DGPC-GO e do CPF/MF nº 930.415.431-68, no valor total de **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de setembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E2937C83

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 355/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TABULEIRO DE PONTE EM MADEIRA NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira no Distrito de Campos Verdes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira no Distrito de Campos Verdes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo.	01	Unidade	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
				TOTAL	**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BALBINO FERREIRA GUIMARÃES 00730985156,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 42.012.801/0001-17**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, Quadra S, Lote 03, Casa 02, Jardim Nova Goiânia, Senador Canedo/GO, CEP: 75.259-675, venceu no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de setembro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59FEC92C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 364/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1710/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/244685, Número de Identificação: SOR3CXTTVK2909363, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:17E5F34C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 365/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1711/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/323021, Número de Identificação: S0R3CXTTVM3038638, conforme as necessidades do DMER do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3384D3F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 366/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP-3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:79636ED3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 353/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1658/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 353/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, na máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"**
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPOSIÇÃO DO GAS 134 A	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
				TOTAL	**R$** 680,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de Março, quadra 12, lote 24, Vila Umuarama, CEP: 76.200-000, Iporá-Go; no valor total **de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5E2FC415

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 354/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1670/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 354/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo Ford Cargo de Placa: PRP3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOR DA CAIXA DE AR-CONDICIONADO	1	UND	R$ 890,00	R$ 890,00
2	RESISTENCIA	1	UND	R$ 270,00	R$ 270,00
				TOTAL	R$ 1.160,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de Março, quadra 12, lote 24, Vila Umuarama, CEP: 76.200-000, Iporá-Go; no valor total **de R$ 1.160,00 (mil e cento e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-

000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:58627A59

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 358/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1671/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 358/2025,** que tem como objeto; "**Contratação de empresa para prestação de serviços de soldagem no caminhão Ford Cargo de Placa: PRP-3918, lotada no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis-Go, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:18312AE6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 350/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em execução de 04 (quatro), Sondagem e percolação da área indicada"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:916CF862

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 355/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira no Distrito de Campos Verdes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:91FCF491

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 367/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1518/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo ônibus Volkswagem Neobus 8-160 Thunder Way, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FBDC5FAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 368/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1519/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a, **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF-7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C5564BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 356/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1825/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 356/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de agulha do aparelho analisador bioquímico BM 200, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

DIAGNÓSTICA CENTRO-OESTE PROD. LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 31.490.292/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 47.036.211/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 28.767.124/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 55.390.465/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

4M MULTISOLUCOES LTDA
CNPJ: 60.690.389/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 7.020,48 (sete mil e vinte reais e quarenta e oito centavos)

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 29.245.165/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 6.499,78 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

- EMPRESAS VENCEDORAS

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, número 71, Quadra 01, Lote 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia-GO, CEP: 74.583-250; venceu no valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B4D91B53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 357/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1827/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 357/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Arenópolis/GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.874.744/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS

APS ODONTO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.372.460/0001-62, estabelecida na Rua 7 de Setembro, s/n, Quadra 18, Lote 17, Casa 01, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.920.786; venceu no valor total de **R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D4E860F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 155/2025

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Prestação de Contas para análise e acompanhamento do Termo de Compromisso nº 201304329, celebrado entre o Município de Avelinópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O Prefeito Municipal de Avelinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas no art. 63, inciso XXIII, da Lei orgânica do Município e por este ato,
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às normas federais e municipais que disciplinam a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prestação de contas do Termo de Compromisso nº 201304329, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente à aquisição de mobiliário escolar para a rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a importância de constituir comissão específica para análise documental, acompanhamento e instrução do processo de prestação de contas junto ao órgão concedente,

Resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 201304329, com a finalidade de proceder à análise, levantamento documental, elaboração de relatórios e demais atos necessários à regular instrução da prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Art. 2º Ficam designados(as) os(as) seguintes servidores(as) para compor a referida Comissão:

- Presidente: Sra. Renata Alves Maciel Pereira
- Relatora: Sra. Zelma Pereira Alves Moreira
- Membro: Sra. Marcilei Divina da Cunha

Art. 3º Compete à Comissão:

I – levantar e organizar toda a documentação referente à execução do objeto do Termo de Compromisso nº 201304329;
II – elaborar relatório circunstanciado, acompanhando notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamentos, extratos bancários e demais documentos comprobatórios;
III – realizar diligências junto ao Banco do Brasil, empresas fornecedoras e demais órgãos, sempre que necessário;
IV – apresentar conclusão final acerca da regularidade da execução e aplicação dos recursos;
V – propor medidas administrativas ou legais cabíveis em caso de constatação de irregularidades.
Art. 4º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório final ao Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Avelinópolis, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:E7F53F59

PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 022/2025

AVELINÓPOLIS, DE 09 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Avelinópolis ao Padrão Nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar e regulamentar a adesão do Município de Avelinópolis ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado em 30 de junho de 2022 entre a Receita Federal do Brasil, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), para implantação do Padrão Nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

A adesão total permitirá ao Município integrar-se ao Ambiente de Dados Nacional (ADN), ao Painel Administrativo Municipal, ao Emissor Público Nacional e ao Módulo de Arrecadação Nacional (MAN), garantindo maior eficiência administrativa, simplificação para os contribuintes, aumento da transparência e modernização da gestão tributária.
TEXTO NORMATIVO
Art. 1º Fica o Município de Avelinópolis autorizado a aderir integralmente ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituído pelo Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado em 30 de junho de 2022.
Art. 2º A adesão total abrangerá os seguintes módulos:
I – Ambiente de Dados Nacional (ADN), para recepção, armazenamento e compartilhamento das informações da NFS-e;
II – Painel Administrativo Municipal, para parametrização, gestão e fiscalização da arrecadação;
III – Emissor Público Nacional da NFS-e, para disponibilização gratuita aos contribuintes;
IV – Módulo de Arrecadação Nacional (MAN), para emissão da Guia Única de Recolhimento.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na legislação tributária municipal, de forma a compatibilizar o Código Tributário Municipal com o modelo nacional da NFS-e.
Art. 4º O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares para disciplinar a execução desta Lei, inclusive quanto a prazos, procedimentos de emissão e fiscalização, observadas as diretrizes do Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e).
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS BARBOSA
Prefeito do Município de Avelinópolis/GO

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:BACDF064

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS-GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO**, CNPJ 01. 215. 839/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO MARCOS BARBOSA, CPF nº 386.976.611-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional

da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Avelinópolis, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS BARBOSA
Prefeito do Município de Avelinópolis-GO

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:E8CC7B2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO Nº 030 "A"/2025 CONTRATO PÚBLICO Nº 53 "A"/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3228/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): M. G. DOS SANTOS SANTANA LTDA
CPF/CNPJ: 54.454.045/0001-65
OBJETO: Fornecimento de Internet e Manutenção Mensal
DATA: 29/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 449,80 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FAC109DE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4892/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **ELENILDA DOMINGOS DA SILVA**
CPF/CNPJ: 733.228.811-72
OBJETO: Prestação de Serviços Gerais
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 7.968,50 (Sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C0667E85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4917/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **LUZIMARA PINHEIRO DE SOUZA**
CPF/CNPJ: 043.332.421-00
OBJETO: Prestação de Serviços Gerais
DATA: 04/08/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 7.968,50 (Sete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:42FC05EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 48/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4908/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): RUBILEI PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 28.960.125/0001-82
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:38652285

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 51/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 4890/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): PAULA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 690.999.951-72
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 7.968,50 (sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:10B689D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 595/2025

Decreto nº 595/2025, de 11 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Zenon Braz da Silva, datado de 13/08/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 09/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **ZENON BRAZ DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 11 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:D18BE3B7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N 596/2025

Decreto nº 596/2025, de 11 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Deusdelia Mendonça Bueno, datado de 05/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 09/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **DEUSDELIA MENDONÇA BUENO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 11 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:4A54DDD8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 597/2025

Decreto nº 597/2025, de 11 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Dagma Lourenço de Queroz Martins, datado de 09/09/2025;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 09/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **DAGMA LOURENÇO DE QUEROZ MARTINS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 11 de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:B01F584C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025576/2025

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município:
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025, ocorrerá no dia 23 de setembro de 2025, às 16 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e será realizado através da plataforma bllcompras.com, para Eventual contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo passeio hatch, com potencia nominal acima de 75cv em um dos combustiveis (alcool e gasolina), e 01 (um) veículo tipo van com no minimo 16 lugares com poltronas reclinaveis, ambos com primeiro emplacamento em nome do fundo municipal de saúde de Buritinópolis-GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 11 de setembro de 2025 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 10 de setembro de 2025.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A4A61B60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoas físicas ou jurídicas e posterior contratação, para prestação de serviços de saúde, conforme especialidades descritas no termo de referência, em regime de plantão ou escala, visando o**

atendimento de demandas da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), unidades de urgência e emergência, e transporte intermunicipal de pacientes, com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 003 de 16 de julho de 2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta - GO. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos no edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situado na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, entre os dias 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:23A75E68

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 087/2025

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 028/2025, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº. 087/2025. Contratado: **ADMINISTRATIVA VET PRESTACAO DE SERVICOS EM RODEIOS E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº **09.111.057/0001-32.** Objeto: **Contratação da empresa ACR (Associação dos Campeões de Rodeio) para organização de rodeio e execução da etapa oficial do Campeonato Nacional Super Star 2025, a ser realizada no evento "Festa do Peão de Cachoeira Alta", nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025, no Sindicato Rural de Cachoeira Alta.** Valor Global de **R$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais).** Vigência da sua assinatura em 02 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Cachoeira Alta - GO, 02 de agosto de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7055D87C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0031, de 09 de setembro de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a revisão de 30.000 mil km rodado do Ônibus (SCM4F67), nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2865/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a para a revisão de 30.000 mil km rodado do Ônibus (SCM4F67), no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA'' CNPJ: 02.212.918/0001-20, situado na BR 153 KM 1282/ALTO DA GLORIA/GOIANIAGO/74815-780.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de setembro de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:87953D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO TÚNEL GEO PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS O ENCONTRO DE MOTOQUEIROS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGELHICO E REVILLON 2026**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2878/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:625041C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO BANHEIRO TRAILER PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS O ENCONTRO DE MOTOQUEIROS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGELHICO E REVILLON 2026**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2895/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2E037F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS O ENCONTRO DE MOTOQUEIROS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **15/09/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **2896/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 10 de setembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A7494A81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2025

O FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público que, em razão do Decreto Municipal nº 341/2025, fica alterada a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico FMS nº 009/2025, para o dia **22/09/2025**, às **14h00h** no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Caçu/GO, 10 de setembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES.
Pregoeira – Decreto nº 026/2025.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:4A2A76BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 011/2025**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição com entrega parcelada de oxigênio e correlatos para suprir a demanda do Hospital Municipal Pedro Martins e FMS de Caçu/GO para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **25/09/2025 às 09:00h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001.

Caçu GO, 10 de setembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:66E6673D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIAS, torna público o Edital de Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é o a contratação de empresa para serviços de ***carro volante, filmagem, fotografia e demais serviços.*** A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 26/09/2025. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 10 de setembro de 2025.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:098397A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °023 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS E DEMAIS INSUMOS, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PAISAGISMO DOS LOCAIS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** Fornecedores: **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscrita no CNPJ: **23.367.721/0001-30,** Valor Total: **R$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS), DIONE CESAR DA SILVA DCS,** inscrita no CNPJ: **41.072.004/0001-62,** Valor Total: **R$ 346.240,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS),** Dotações Orçamentárias: **08.29.18.541.1702.2212.3.3.90.30 Ficha 0194 Fonte 100 - Material de consumo para manutenção de ruas, avenidas e praças.** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **10/09/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 10 de setembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:82987BF3

PREFEITURA
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N °013 - 2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ITENS DE COPA E COZINHA.** Fornecedores: **ALFA PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **37.878.675/0001-48,** Valor Total: **R$ 512.833,60 (QUINHENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), MB AGRICULTURA LTDA,** inscrita no CNPJ: **40.943.084/0001-11,** Valor Total: **R$1.228.151,74 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **50.429.699/0001-88,** Valor Total: **R$ 144.399,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA,** inscrita no CNPJ: **25.404.402/0001-82,** Valor Total: **R$ 1.720.935.82, (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PAPELARIA BOM JESUS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: **09.652.939/0001-05,** Valor Total: **R$ 137.901,59 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** Dotações Orçamentárias: **SEPLAN – 0165.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 – (100),SEMAF – 0182.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 – (100), SEMAT – 0218.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 – (100), SEMET – 0274.02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30 – (100), SEMMAIC – 0344.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 – (100), SEMMAIC – 0358.08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30 – (100), SEPLAN – 0165.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 – (100), SEMAF – 0182.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 – (100), SEMAT – 0218.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 – (100), SEMET – 0274.02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30 – (100), FMAS – 0123.25.01.08.244.0801.2227.3.3.90.30 – (100/129), SEMMAIC – 0344.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 – (100), SEMMAIC – 0358.08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30 – (100), FMAS – 0092.25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS - 0102.25.01.08.244.0801.2169.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0127.25.01.08.244.0805.2230.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0081.25.01.08.244.0801.2025.3.3.90.30 – (100/129/122), SEMEC – 0440.09.01.12.365.0803.2172.3.3.90.30 – (101/115), SEMEC – 0398.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30 – (101), SEMEC – 0424.09.01.12.361.1202.2197.3.3.90.30 – (101/115), SEMEC – 0450.09.01.12.365.1205.2199.3.3.90.30 – (101/115), FMS – 0029.23.01.10.301.1001.2092.3.3.90.30 – (102/107), SEPLAN – 0165.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 – (100), SEMAF – 0182.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 – (100), SEMAT – 0218.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 – (100), SEMET – 0274.02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30 – (100), SEMMAIC – 0344.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 – (100), SEMMAIC – 0358.08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30 – (100), SEPLAN – 0165.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 – (100), SEMAF – 0182.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 – (100), SEMAT – 0218.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 – (100), SEMET – 0274.02.08.27.812.2092.2032.3.3.90.30 – (100), SEMAT – 0218.02.06.15.451.2163.3.3.90.30 – (100), FMAS – 0123.25.01.08.244.0801.2227.3.3.90.30 – (100/129), SEMEC – 0398.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30 – (101), FME – 0435.09.01.12.361.1204.2068.3.3.90.30 – (101/115), FME – 0445.09.01.12.365.1203.2193.3.3.90.30 – (101/115), FME – 0447.09.01.12.365.1205.2194.3.3.90.30 – (101/115), FMS – 0029.23.01.10.301.1001.2092.3.3.90.30 – (102/107), SEMMAIC – 0344.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 – (100), SEMMAIC – 0358.08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30 – (100), FMAS – 0092.25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0102.25.01.08.244.0801.2169.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0127.25.01.08.244.0805.2230.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0081.25.01.08.244.0801.2025.3.3.90.30 – 100/129/122), FMAS – 0092.25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0102.25.01.08.244.0801.2169.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0127.25.01.08.244.0805.2230.3.3.90.30 – (100/122/129), FMAS – 0081.25.01.08.244.0801.2025.3.3.90.30 – (100/129/122), FMS – 0029.23.01.10.301.1001.2092.3.3.90.30 – (102/107), FME – 0440.09.01.12.365.0803.2172.3.3.90.30 – (101), FME – 0398.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30 – (101), FME – 0424.09.01.12.361.1202.2197.3.3.90.30 – (101), FME – 0450.09.01.12.365.1205.2199.3.3.90.30 – (101), FMS - 0029.23.01.10.301.1001.2092.3.3.90.30 – (102/107), FME – 0440.09.01.12.365.0803.2172.3.3.90.30 – (101/115), FME – 0398.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30 – (101), FME – 0424.09.01.12.361.1202.2197.3.3.90.30 – (101/115), FME – 0450.09.01.12.365.1205.2199.3.3.90.30 – (101/115), FMAS – 0092.25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 – (122).**

Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Prorrogação da Ata de Registro de Preços: **26/08/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 10 de setembro do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:F904BFE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 36/2025

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens e fornecimento de refeições pronta do tipo marmitex e self-service, no perímetro urbano de Campos Belos-GO, por Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia **22.09.2025,** com início às **10:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos-GO www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C856B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 081, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ANADELE BARBOSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c alínea "a", do inciso III, § 1º e §5° do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal n° 10.887/2004 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ANADELE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **484.879.961-91**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo, Nível III, Referência "C"**, sob a Matrícula n° 0531, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 4.961,22
Última Remuneração..... R$ 6.448,73
Tempo de Contribuição (25,00/25)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria..... R$ 4.961,22
Complemento Constitucional..... R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 4.961,22

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B057FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 082, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE EVILENE FERREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c 40, § 5° da CF/88 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **EVILENE FERREIRA DA SILVA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **768.690.591-87**, ocupante do cargo de **Assistente de Ensino, Nível III, Referência "H"**, sob a **Matrícula n° 0626**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 5.583,14
Quinquênio (03) (15%)..... R$ 837,47
Quinquênio (02) (20%)..... R$ 1.116,63
Gratificação de Titularidade (05%)..... R$ 279,16
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 7.816,40

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro

junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89194558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 992/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Zilnar Nunes Reges**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 27/08/2025 a 15/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A417A141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 993/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Iara Marques da Silva,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 05/09/2025 a 23/11/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3E82737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 994/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edileide Serafim dos Reis Sousa**, concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 28/08/2025 a 24/02/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CF1A8EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	ALINE ATAIDES SILVA.
Objeto:	Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado para armazenar materiais e equipamentos do Município de Castelândia/Go.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
Valor Global:	R$ 4.000,00 – (quatro mil reais).
Pagamento:	04 (quatro) parcelas no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.
Dotação:	04.122.2001.2021 339036 (100) 2025.0036 – Outros Serviços Pessoa Fisica.
Data da assinatura:	07/08/2025.
Prazo de vigência:	07/08/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto da ei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 07 de Agosto de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:D133043C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	JAIR CONSTRUTOR E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa para Execução de Serviços de Reforma do Terminal Rodoviario do Municipio de Castelândia/Go, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 31 de Dezembro de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
Valor Global:	R$ 120.345,57 – (cento e vinte mil, trezentos quarenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos).
Pagamento:	Conforme Medições.

Dotação:	26.782.2603.2129 449051 (100) 2025.0191 – Obras e Instalações.
Data da assinatura:	25/08/2025.
Prazo de vigência:	25/08/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 25 de Agosto de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:311011FA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	LIDIANE APARECIDA MEDEIROS PIERAZO.
Objeto:	Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de Facilitador Social para Prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, especificamente no SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos deste Municipio, até 31 de Dezembro de 2025.
Fundamento legal:	Dispensa n. 31/2025 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Pagamento:	Mensal, 04 (quatro) pagamentos mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.
Dotação:	08.244.0804.2012 339036 (129) 2025.0324 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica.
Prazo de vigência:	01/08/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Agosto de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:D7A01CA5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA PAULA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 34/2025 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.
Valor Global:	R$ 31.300,00 – (Trinta e um mil, trezentos reais).
Pagamento:	O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.
Dotação:	04.122.2001.2200 (100) 339039 2022.0117.
Prazo de vigência:	02/09/2025 a 31/12/2025.

Castelândia-GO, 02 de Setembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:82BF4943

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA/GO.
Contratado:	ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA PAULA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 34/2025 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.
Valor Global:	R$ 12.350,00 – (doze mil, trezentos e cinquenta reais).
Pagamento:	A vista, após o serviço realizado e emissão da nota fiscal.
Dotação:	10.302.1001.2092 (102) 339039 2025.0265.
Prazo de vigência:	02/09/2025 a 31/12/2025.

Castelândia-GO, 02 de Setembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:AB6653D8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELANDIA/GO.
Contratado:	ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA PAULA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 34/2025 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.
Valor Global:	R$ 2.300,00 – (dois mil, trezentos reais).
Pagamento:	A vista, após o termino dos serviços e emissão da nota fiscal.
Dotação:	08.244.0804.2164 (100) 339039 2025.0378
Prazo de vigência:	02/09/2025 a 31/12/2025.

Castelândia-GO, 02 de Setembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto Municipal n. 009/2021.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:57F1C4FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 2044/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Cristalina, incluindo ajustes no telhado, parte elétrica, teto dos gabinetes, pintura externa e interna, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, ETP, projeto básico e exigências estabelecidas em regulamento específico e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 161.352,53 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10h do dia 26 de setembro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h01min do dia 26 de setembro de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10h01min do dia 26 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do setembro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:C729C38F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO 029-2025

ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO Nº 029/2025/PLENÁRIO/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

Contas do Exercício 2021 nº 5005/2022 - TCMGO
Exercício Financeiro de 2021 – Ex-Prefeito Municipal Charley Rodrigues Tolentino

Eu, Artênio Guimarães Ataídes, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais, PROCLAMO o resultado da votação realizada em Sessão Plenária da Câmara Municipal, do dia 5 de setembro de 2025, referente ao julgamento das contas do exercício de 2021, de responsabilidade do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino.
Após a leitura do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e submetida a matéria à apreciação do Plenário, o resultado foi o seguinte:
Vereadores presentes:
ANANIAS DE CASTRO SILVA
JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
VANDERLAN DE ABREU XAVIER

Votos favoráveis à rejeição das contas e acolhimento do parecer prévio do TCM-GO:
Votos contrários:
Abstenções:
Resultado:

( ) Aprova - se o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025, de 29 de agosto de 2025, que aprova – se, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativas ao exercício de 2021, no âmbito do julgamento político-administrativo da Câmara Municipal.

( ) Rejeita - se o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025, de 29 de agosto de 2025, que aprova – se, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativas ao exercício de 2021, no âmbito do julgamento político-administrativo da Câmara Municipal.

Determino que se proceda à:

Publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios de Goiás;

Comunicação formal ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Envio de cópia ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F59914F8

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO 030-2025

ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO Nº 030/2025/PLENÁRIO/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

Contas do Exercício 2020 nº 04175/2021 - TCMGO
Exercício Financeiro de 2020 – Ex-Prefeito Municipal Charley Rodrigues Tolentino

Eu, Artênio Guimarães Ataídes, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais, PROCLAMO o resultado da votação realizada em Sessão Plenária da Câmara Municipal, do dia 5 de setembro de 2025, referente ao julgamento das contas do exercício de 2020, de responsabilidade do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino.
Após a leitura do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e submetida a matéria à apreciação do Plenário, o resultado foi o seguinte:
Vereadores presentes:
ANANIAS DE CASTRO SILVA
JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
VANDERLAN DE ABREU XAVIER

Votos favoráveis à rejeição das contas e acolhimento do parecer prévio do TCM-GO:
Votos contrários:
Abstenções:
Resultado:

( ) Aprova - se o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025, de 29 de agosto de 2025, o qual rejeita as contas do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativas ao exercício de 2020, no âmbito do julgamento político-administrativo da Câmara Municipal.

( ) Rejeita - se o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025, de 29 de agosto de 2025, o qual rejeita as contas do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativas ao exercício de 2020, no âmbito do julgamento político-administrativo da Câmara Municipal.

Determino que se proceda à:

Publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios de Goiás;

Comunicação formal ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Envio de cópia ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:876F3CD3

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO 031-2025

ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO Nº 031/2025/PLENÁRIO/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

Contas do Exercício 2019 nº 05318/2020 - TCMGO
Exercício Financeiro de 2019 – Ex-Prefeito Municipal Charley Rodrigues Tolentino

Eu, Artênio Guimarães Ataídes, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais, PROCLAMO o resultado da votação realizada em Sessão Plenária da Câmara Municipal, do dia 5 de setembro de 2025, referente ao julgamento das contas do exercício de 2019, de responsabilidade do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino.
Após a leitura do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e submetida a matéria à apreciação do Plenário, o resultado foi o seguinte:
Vereadores presentes:
ANANIAS DE CASTRO SILVA
JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
VANDERLAN DE ABREU XAVIER

Votos favoráveis à rejeição das contas e acolhimento do parecer prévio do TCM-GO:
Votos contrários:
Abstenções:
Resultado:

( ) Aprova - se o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025, de 29 de agosto de 2025, o qual rejeita as contas do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativas ao exercício de 2019, no âmbito do julgamento político-administrativo da Câmara Municipal.

( ) Rejeita - se o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025, de 29 de agosto de 2025, o qual rejeita as contas do ex-Prefeito Charley Rodrigues Tolentino, relativas ao exercício de 2019, no âmbito do julgamento político-administrativo da Câmara Municipal.

Determino que se proceda à:

Publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios de Goiás;

Comunicação formal ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Envio de cópia ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, 5 de setembro de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:73DF5DBC

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER 034/2025-CONTAS DE GOVERNO 2021

PARECER 034/2025/CLJR/CM/DVG DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Exercício 2021: autos nº 5005/2022 - TCMGO
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás

A presente matéria versa sobre o julgamento das contas do exercício de 2021, nos moldes dos autos nº 5005/2022 - TCMGO, do ex – Prefeito Municipal, Sr. Charley Rodrigues Tolentino CPF/MF: 028.273.851-71.
Nos termos do art. 31, §§1º e 2º da CF/88, compete à Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, após parecer prévio do TCM-GO, o qual só pode ser afastado por decisão de dois terços dos Vereadores.
O art. 165 do Regimento Interno da Câmara disciplina que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas deve elaborar parecer (voto) conclusivo sobre as contas, submetendo-o ao Plenário.
O § 2º do referido artigo descreve que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando do parecer de Redação Final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Assim, revisando o referido decreto legislativo 010/2025/GAB/CM/DVG, de 5 de setembro de 2025, percebe – se não possuir divergência do resultado da votação em plenário (5/9/2025) não havendo, assim, necessidade de retifica -lo.
É como voto.

Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 8 dias do mês de setembro de 2025.

Presidente Relator

Membro

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0980EEDC

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER 036/2025-CONTAS DE GOVERNO 2020

PARECER 036/2025/CLJR/CM/DVG DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Exercício 2020: autos nº 04175/2021 - TCMGO
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás

A presente matéria versa sobre o julgamento das contas do exercício de 2020, nos moldes dos autos nº 04175/2021 - TCMGO, do ex – Prefeito Municipal, Sr. Charley Rodrigues Tolentino CPF/MF: 028.273.851-71.
Nos termos do art. 31, §§1º e 2º da CF/88, compete à Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, após parecer prévio do TCM-GO, o qual só pode ser afastado por decisão de dois terços dos Vereadores.
O art. 165 do Regimento Interno da Câmara disciplina que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas deve elaborar parecer (voto) conclusivo sobre as contas, submetendo-o ao Plenário.
O § 2º do referido artigo descreve que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando do parecer de Redação Final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Assim, revisando o referido decreto legislativo 011/2025/GAB/CM/DVG, de 5 de setembro de 2025, percebe – se não possuir divergência do resultado da votação em plenário (5/9/2025) não havendo, assim, necessidade de retifica -lo.
É como voto.

Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 8 dias do mês de setembro de 2025.

Presidente Relator

Membro

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:74710075

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER 038/2025-CONTAS DE GOVERNO 2019

PARECER 038/2025/CLJR/CM/DVG DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Exercício 2019: autos nº 05318/2020 - TCMGO
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás

A presente matéria versa sobre o julgamento das contas do exercício de 2019, nos moldes dos autos nº 05318/2020 - TCMGO, do ex – Prefeito Municipal, Sr. Charley Rodrigues Tolentino CPF/MF: 028.273.851-71.
Nos termos do art. 31, §§1º e 2º da CF/88, compete à Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, após parecer prévio do TCM-GO, o qual só pode ser afastado por decisão de dois terços dos Vereadores.
O art. 165 do Regimento Interno da Câmara disciplina que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas deve elaborar parecer (voto) conclusivo sobre as contas, submetendo-o ao Plenário.
O § 2º do referido artigo descreve que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando do parecer de Redação Final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
Assim, revisando o referido decreto legislativo 012/2025/GAB/CM/DVG, de 5 de setembro de 2025, percebe – se não possuir divergência do resultado da votação em plenário (5/9/2025) não havendo, assim, necessidade de retifica -lo.
É como voto.

Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 8 dias do mês de setembro de 2025.

Presidente Relator

Membro

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6A226664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

O Município de Faina, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de Setembro de 2025, às 09h00min,** na Prefeitura Municipal de Faina, Sala de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL **Nº08/2025,** Registro de Preços, **visando à contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de panificados para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto),** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: http://www.faina.go.gov.br.

Faina – GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ROSÂNGELA CUSTODIO DE BASTOS
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:B6A28D82

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 056/2025

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

ONDE SE LÊ:
O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h30 min do dia 17 de setembro de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 056/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é registro de preço para aquisição futura e parcelada de placas de sinalização para o Município de Formosa e suas respectivas Secretarias. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 03 de setembro de 2025

LEIA-SE:
O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h30 min do dia 24 de setembro de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 056/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é registro de preço para aquisição futura e parcelada de placas de sinalização para o Município de Formosa e suas respectivas Secretarias. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 10 de setembro de 2025

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DDFB6D58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3040/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, torna público, para conhecimento, que a empresa PAULO ALVES DE OLIVEIRA - SECOS E MOLHADOS – CNPJ: 03.402.955/0001-63, foi a empresa vencedora do certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 10 de setembro de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO para atender as demandas do município de Formoso/GO.

Formoso-GO, 10 de setembro de 2025.

Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO.
Pregoeira n. 28/2025.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:83DFC79B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 – FESG/UNICERRADO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG torna público para o conhecimento de todos os interessados, A RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 processo n° 2025019146 cujo objetivo é o registro de preços para Futura e eventual aquisição de material elétrico destinada à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.

A retificação aplica-se à data de assinatura e vigência da ata.

Onde lê-se:

"Goiatuba, 03 de agosto de 2025"

Leia-se:

"Goiatuba, 03 de setembro de 2025"

No extrato publicado em 10 de setembro de 2025, aplica-se correção à data do documento também.

Onde lê-se:

"Goiatuba, 09 de julho de 2025"

Leia-se:

"Goiatuba, 09 de setembro de 2025"

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Goiatuba, 10 de setembro de 2025.

TAYANE FERREIRA MENDES
Pregoeira
Responsável Pela Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F82E1D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0622025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, através do Portal do Fornecedor, entre os dias **12/09/2025 ao dia 16/09/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica para regularização ambiental de parcelamentos do solo urbano no Município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site: https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 10 de setembro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:392A597C

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, através do Portal do Fornecedor, entre os dias **12/09/2025 ao dia 16/09/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **Contratação de assessoria técnica para confecção de daí e regularização ambiental de pequenos produtores rurais do município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site: https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 10 de setembro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:AF72ADDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 163/2025 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 163/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de

Assistência Social de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 03 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:612DAE86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 238/2025 - GELO GELLATUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.39.19– Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 03 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Carina Carvalho de Oliveira x **GELO GELLATUS LTDA.**

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:C581EB5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 - QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **29 DE SETEMBRO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de obra de quadra poliesportiva coberta com arquibancada, localizada na Escola Municipal Virgílio Jacinto Fernandes no Distrito de Nova Fátima. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 10 de Setembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:13B2773D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA, CPF nº 704.557.246-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.,

INACIOLÂNDIA-GO,10/AGOSTO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:8BD910A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025**, oriundo do **PROCESSO nº**

4380/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVO DE FABRICA E DE PRIMEIRO USO ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (CADASTRO ÚNICO), DO MUNICÍPIO DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **12/09/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **26/09/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:925639D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 870/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 870/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 55.905.255/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indiara-GO. **CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.694.780/0002-00**, com sede na Rua Codorna Oeste, nº 1483, Lt. 4-B5 Box B, Expansão Urbana, município de Chapadão do Céu-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 456/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ferramentas de informática como "computadores" para equipar o laboratório de informática da Escola São Sebastião, Dist. De Carlândia, Município de Indiara-GO, referente à Emenda Estadual Nº 1582/23, Convênio Nº 175/2024, Processo Nº 202400006008944 – SEDUC, de autoria do Deputado Estadual Cairo Salim, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência e demais anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 102.160,00 (cento e dois mil, cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.361.1260.1027.4.4.90.52.35. Ficha: 399. Fonte: 137, 200 e 237**. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 25/08/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:56A9B01D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 1.044/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 1.044/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000 Indiara-GO**. SIGNATÁRIA: JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora. **CONTRATADO: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.935.346/0002-06**, sediada à Rua Holdercim nº 1000, Quadra III Lote 19, Setor **II TERREO SALA 07 B BOX 07**, Bairro Civit II, Serra-ES, representada pela Sra. FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, inscrita no CPF 048.102.479-45. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4968/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2024. **OBJETO:** A contratada solicitou realinhamento de preços devido ao aumento dos itens licitados, mas, após análise técnica e jurídica, o pedido foi negado por limitações orçamentárias e falta de interesse público. Assim, as partes optaram pela rescisão bilateral do contrato, a fim de resguardar o interesse público e evitar prejuízos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:749807B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 849/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 849/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75**, sediada à Rua 7, s/n, quadra 53 A, lote 8, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2023/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.734,65 (trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO: HMI -** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **CSM -** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102; **PSF -**

10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **EMAD -**
10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102; **CAPS -**
10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE -** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL PERMANENTE: HMI -**
10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 310. **Fonte:** 102; **PSF -**
10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **EMAD -**
10.01.10.301.1060.2036.4.4.90.52.08. **Ficha:** 478. **Fonte:** 102; **CAPS -**
10.01.10.301.1060.2057.4.4.90.52.08. **Ficha:** 475. **Fonte:** 102; **SEC. SAÚDE -** 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 263. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:20B744EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 916/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 916/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara – GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** – Gestora, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - GO, neste ato representado por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39. **ESPÉCIE:** Prestação de serviço. **MODALIDADE:** Protocolo nº 1759/2025, Dispensa de Licitação n° 448/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços na confecção de crachás de identificação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme detalhado no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
HMI: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.44. **Fonte:** 102. **Ficha:** 313.
Atenção Básica: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.44. **Fonte:** 102. **Ficha:** 285.
Endemias: 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.44. **Fonte:** 102. **Ficha:** 327.
Secr. De Saúde: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.44. **Fonte:** 102. **Ficha:** 271.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8BD3E0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 904/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.037/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 904/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.037/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.087.750/0001-00**, sediada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 05, Quadra 51 Lote 04, SetorSul I, Uruaçú-GO, representada pelo Sr. GESSINALDO PATRICIO FERREIRA, inscrito no CPF 001.259.091-60. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5070/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto alteração da razão social, alteração do CNPJ da CONTRATANTE, em decorrência de reestruturação administrativa, que implicou na desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do Município, passando o contrato a ser gerido diretamente pelo Fundo Municipal de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO: onde se lê:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 000.005.959/0001-10, signatário Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES e Sr. Teófilo de Souza Bispo." **Leia-se:** "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 55.905.255/0001-89, signatária Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2.071.4.4.90.52.33. **Ficha:** 413. **Fonte:** 220. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:13AC962D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 908/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.044/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 908/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.044/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.935.346/0002-06**, sediada à Rua Holdercim nº 1000, Quadra III Lote 19, Setor **II TERREO SALA 07 B BOX 07**, Bairro Civit II, Serra-ES, representada pela Sra. FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, inscrita no CPF 048.102.479-4. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5054/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2024. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto alteração da razão social, alteração do CNPJ da CONTRATANTE, em decorrência de reestruturação administrativa, que implicou na desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do Município, passando o contrato a ser gerido diretamente pelo Fundo Municipal de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO: onde se lê:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 000.005.959/0001-10, signatário Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES e Sr. Teófilo de Souza Bispo." **Leia-se:** "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 55.905.255/0001-89, signatária Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA". **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:240FEEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 909/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.048/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 909/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.048/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.448.972/0001-06**, sediada à Avenida Domingos Lemos do Prado, nº 990, Quadra 46 Lote 12, Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, representada pelo Sr. JOSÉ TEODORO DE CARVALHO, inscrito no CPF 131.333.491-04. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5069/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2024. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto alteração da razão social, alteração do CNPJ da CONTRATANTE e inclusão de dotação orçamentária, em decorrência de reestruturação administrativa, que implicou na desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do Município, passando o contrato a ser gerido diretamente pelo Fundo Municipal de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO: onde se lê:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 000.005.959/0001-10, signatário Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES e Sr. Teófilo de Souza Bispo." **Leia-se:** "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 55.905.255/0001-89, signatária Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA". **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2.065.4.4.90.52.00. **Ficha:** 437. **Fonte:** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AA8053F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 910/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.036/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 910/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.036/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.618.435/0001-92**, sediada à Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Santa Genoveva, Goiânia-GO, representada pelo Sr. GESSINALDO PATRICIO FERREIRA, inscrito no CPF 001.259.091-60. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5038/2025, 5070/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto alteração da razão social, alteração do CNPJ da CONTRATANTE e inclusão de dotação orçamentária, em decorrência de reestruturação administrativa, que implicou na desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do Município, passando o contrato a ser gerido diretamente pelo Fundo Municipal de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO: onde se lê:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 000.005.959/0001-10, signatário Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES e Sr. Teófilo de Souza Bispo." **Leia-se:** "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 55.905.255/0001-89, signatária Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA". **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2.071.4.4.90.52.33. **Ficha:** 413. **Fonte:** 220. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AB106684

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 911/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.039/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 911/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.039/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: TECNO COM INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.049.744/0001-87**, sediada à Avenida Dorival de Carvalho, nº 408, Quadra 0005 Lote 0010, Centro, Jataí-GO, representada pelo Sr. NARCIZO ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF 643.046.711-20. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5070/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto alteração da razão social, alteração do CNPJ da CONTRATANTE e inclusão de dotação orçamentária, em decorrência de reestruturação administrativa, que implicou na desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do Município, passando o contrato a ser gerido diretamente pelo Fundo Municipal de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO: onde se lê:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 000.005.959/0001-10, signatário Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES e Sr. Teófilo de Souza Bispo." **Leia-se:** "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 55.905.255/0001-89, signatária Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA". **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.01.12.365.1260.2.071.4.4.90.52.33. **Ficha:** 413. **Fonte:** 220. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7262D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 912/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.038/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 912/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.038/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.010.400/0001-16**, sediada à Rua Augusta Bastos, nº 217 anda 1, sala 1/2, Centro, Rio Verde-GO, representada pela Sra. ROSILENE DE FÁTIMA LENZ, inscrita no CPF 028.457.981-56. **ESPÉCIE:** Alteração de Dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5070/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto alteração da razão social, alteração do CNPJ da CONTRATANTE, em decorrência de reestruturação administrativa, que implicou na desvinculação da Secretaria Municipal de Educação, do Município, passando o contrato a ser gerido diretamente pelo Fundo Municipal de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA CORREÇÃO: onde se lê:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 000.005.959/0001-10, signatário Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES e Sr. Teófilo de Souza Bispo." **Leia-se:** "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no CNPJ n° 55.905.255/0001-89, signatária Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA". **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Indiara – Goiás, 10 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9FAD8673

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.254.414/0001-15**, com sede na Quadra Arse 71, Alameda 22, 704S, Nº 11, Lt.04 Qd. 28. Plano Diretor Sul, no município de Palmas-TO, neste ato representado por **Junior Augusto Bittencourt de Sousa**, portador do **CPF sob nº 046.722.231-24**, no valor global de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados para execução de estaqueamento de 20 lotes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7EDC2E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar

os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede na Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, no valor de **R$ 5.914,00 (cinco mil novecentos e quatorze reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento/aquisição de uniformes padronizados para os servidores do município de Indiara – Go.,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:582F345E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal de Inhumas. Faz-se necessário para executar as atividades de rotina dos gabinetes e secretárias. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2025, saindo como vencedores:
Contratado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ: 47.872.424/0001-00** - **Valor contratado:** 36.930,28 (trinta e seis mil e novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos) – **Itens**: 05,08,09,11,12.
Contratado: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - **CNPJ:** 37.090.234/0001-87 - **Valor contratado:** 1.254,00 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) – **Item:** 1.
Contratado: CL7 COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 29.391.887/0001-78 - **Valor contratado:** 4.000,00 (quatro mil reais) – **Item:** 4.
Contratado: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 37.090.234/0001-87 **Valor contratado:** 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – **Item:** 3.
Contratado: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ:** 23.242.246/0001-75
Valor contratado: 4.256,79 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) **– Item: 7,13.**
Contratado: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 41.826.585/0001-80 - **Valor contratado:** 8.079,18 (oito mil e setenta e nove reais e dezoito centavos) – **Item: 10.**
Contratado: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 41.010.343/0001-14
Valor contratado: 2.499,84 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) **– Item: 7.**
Data da homologação: 02/07/2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:1CDDE446

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, inscrito no **CPNJ** nº 24.809.998/0001-38, através do gestor HUGO LEONARDO PESSONI, torna público, o procedimento de compra com SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ Nº 29.583.709/0001-49, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto Aquisição de materiais de informática e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 227/2025 no valor de R$ 418,00, acostado aos autos.

Inhumas 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:C499048F

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 231/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, inscrito no **CPNJ** nº 24.809.998/0001-38, através do gestor HUGO LEONARDO PESSONI, torna público, o procedimento de compra com CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 47.872.424/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto Aquisição de materiais de informática e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 231/2025 no valor de R$ 1.419,33, acostado aos autos.

Inhumas 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5B37ACEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

Contratante: FUNDO MUNICICPAL DA EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;
Contratada: A FORTALEZA POÇOS ARTESIANOS;
CNPJ: 53.382.406/0001-42;

Objeto: contratação de empresa em serviços de manutenção hidráulica e elétrica, limpeza e perfuração de mini poços para o Fundo Municipal de Educação de Inhumas.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2132/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2025.
Vigência: de sua assinatura a 12 meses.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9E5A9776

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de seu gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONÇALVES - CNPJ Nº 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 43004/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Raquel de Camargo Oliveira
Código Identificador:AAB2BFD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor:R$ 48.138,16

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0BA41197

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
Valor:R$ 6.160,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:79F029F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
Valor:R$ 149,60

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C7C6B52F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor:R$ 6.321,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F3909DDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender àsnecessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA,
Valor:R$ 853,70

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DE2F7E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Valor:R$ 878,80

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E4607444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:VELHA GRAFICA LTDA
Valor:R$ 3.100,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EAF0DC96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42948/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 32.578.926/0001-55, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, tendo por objeto aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, conforme Ordem de Fornecimento nº 42948/2025 no valor de R$ 156,40, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7305FF7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42993/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42993/2025 no valor de R$ 7.518,80, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B4D5EFA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42995/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42995/2025 no valor de R$ 3.100,00, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B8BBF852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42996/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42996/2025 no valor de R$ 2.400,00, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F8B5993E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42997/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ Nº 45.107.793/0001-80, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42997/2025 no valor de R$ 1.450,00 acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7FDC2330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42999/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 16.553.940/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42999/2025 no valor de R$ 1.468,70 acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:32614D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43000/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 05.443.348/0001-77, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43000/2025 no valor de R$ 552,00, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8257D312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43001/2025 no valor de R$ 6.255,00, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F1E026D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 18.917.657/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43002/2025 no valor de R$ 1.800,00 acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:454C0921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 43003/2025 no valor de R$ 5.169,00, acostado aos autos.

Inhumas 10 de setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:102FD510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com HABX COMERDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS Nº 28.767.124/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal., conforme Ordem de Fornecimento nº 43008/2025 no valor de R$ 22.138,48 acostado aos autos.

Inhumas, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C4435021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 583/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 583/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5684/2025 no valor de R$ 98.400,00, firmado com pessoa física IAGO GOUVEIA DE MELO, CPF Nº 054.340.701-27, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:508C556C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 584/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 584/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 6100/2025 no valor de R$ 26.700,00, firmado com pessoa física DAYANE MARIA FERNANDES DE ABREU, CPF Nº 054.050.491-23, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B9293D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 585/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 585/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 12513/2025 no valor de R$ 15.000,00, firmado com pessoa física MARLENE RODRIGUES DE MORAIS, CPF Nº 894.017.601-44, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de setembro 2025

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:587C8B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 586/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 586/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 12617/2025 no valor de R$ 15.000,00, firmado com pessoa física KATRINE CASTRO DE JESUS, CPF Nº 080.386.071-47, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D35F53C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 286/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de Uniformes para Agentes de Trânsito**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos

de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 12/09/2025 às 01h00min até 16/09/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:6A297F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2025

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Contratada: 42.359.556 JOSEMAR CORREIA DA SILVA JUNIOR;
CNPJ: **42.359.556/0001-19**;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cortinas Blackout para a instalação nas janelas existentes na sede da 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7ª CIBM/FUNREBOM;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 464/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**
Vigência: ***de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C890FCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Contratada: 48.541.058 PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS;
CNPJ: **48.541.058/0001-79**;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cortinas Blackout para a instalação nas janelas existentes na sede da 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7ª CIBM/FUNREBOM;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 464/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).**
Vigência: ***de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2D1B4C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2025

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Contratada: MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ: **07.730.553/0001-49**;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Prateleiras em aço para almoxarifado da 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7ª CIBM / FUNREBOM
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 463/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Data da Assinatura do Contrato:01/08/2025.
Vigência: ***de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F7D91603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4061/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4061/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.978,80 (mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E112DB9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4062/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4062/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.070,80 (dois mil e setenta reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AAF9AA32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4063/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4063/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ: 00.692.797/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.154,40 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C23EA5E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4064/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4064/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO**, CNPJ: 00.670.256/0001-06, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF91898B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4065/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4065/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: 07.405.357/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FDBA7FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4066/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4066/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73C4D844

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4067/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4067/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS - PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:88504672

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4068/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4068/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.427,20 (Três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6F268D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4069/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4069/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E EJA**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 6.496,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0C94022

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4070/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4070/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.693,20 (mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9685B0D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4071/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4071/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.872,40 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31B8B94E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4072/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4072/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 08.973.143/0001-91, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.939,20 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1A1FE04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4073/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4073/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, CNPJ: 01.905.150/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74C91803

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4074/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4074/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS - EJA**, CNPJ: 13.412.489/0001-50, adiantamento de recursos no valor de **R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1DECC56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4075/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4075/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 08.973.147/0001-70, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.872,40 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9005623A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4076/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4076/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO - CRECHE**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.770,20 (mil setecentos e setenta reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B9C8746C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4077/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4077/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, CNPJ: 12.383.486/0001-73, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.139,60 (três mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D47E7EB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4078/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4078/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO E ESCOLAR MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, CNPJ: 07.405.310/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.540,40 (três mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:691376F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4079/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4079/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, CNPJ: 09.201.188/0001-00, adiantamento de recursos no valor de **R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA462AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4080/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4080/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, CNPJ: 08.829.684/0001-40, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.106,20 (três mil cento e seis reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7253BB52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4081/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4081/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.448,40 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B462F6AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4082/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.:4082/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.355**, ocupante do cargo de Profissional Da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 30%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025019206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D627CB9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4083/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.:4083/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO,** matrícula funcional **nº.: 102.908**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2025019725.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A6E8AF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4084/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.:4084/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ROSANE ROSA BENICE MARCELINO,** matrícula funcional **nº.: 101.803**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "D" para referência "E",** conforme processo administrativo 2025019295.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75FA65DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4085/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.:4085/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: LUCIANA DE LOURENZO RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.412**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025019263.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79EEE785

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4086/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4086/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª POLYANA VIEIRA DINIZ,** matrícula funcional **nº.: 104.440**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025017671.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D6B5233A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4087/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4087/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª JOYCE NILVA MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 104.389**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025017659.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:541E03D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4088/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4088/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª CLAUDIA HELENA FREITAG,** matrícula funcional **nº.: 103.507**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025017832.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC9C0FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4089/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4089/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª NILMA LUCIA VAZ DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.475**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025017446.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B797C8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a anulação do Pregão Eletrônico 026/2025, Processo Administrativo nº 1544/2025. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 20209521.

Itaguaru/GO, 10 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3711F593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 036/2025, Processo Administrativo nº 2029/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na locação e recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido medicinal, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 26/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/09/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521.

Itaguaru/GO, 11 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F9874F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 054/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1968/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 197/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 054/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: LIGA INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, inscrita no CNPJ nº: 05.561.341/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O 2º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY DE ITAGUARU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.638,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.05– Ficha: 61 / Fonte: 100
Data Assinatura: 10/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:825B26E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.321, de 30 de julho de 2025, **FAZ SABER** a quem interessar possa, especialmente à **Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itajá - ASPUMI**, titular de domínio da área remanescente situada no imóvel denominado *Fortaleza*, neste município de Itajá-GO, com área total de 20.120,76 m² (vinte mil, cento e vinte e setenta e seis metros quadrados), que se encontra em situação de abandono, conforme apurado nos autos do Procedimento Administrativo de Arrecadação de Imóvel Urbano Abandonado — ASPUMI/2025.

Nos termos do art. 5º do Decreto n° 1.321/2025, fica a entidade notificada para, no prazo de **30 (trinta) dias,** contados da data da publicação deste edital, adotar providências para:

I - Descaracterizar a situação de abandono do imóvel;

II - Adimplir com os ônus fiscais incidentes; ou

III - Apresentar impugnação formal ao procedimento de arrecadação.

O presente edital é expedido uma vez que a ASPUMI não possui sede administrativa ou endereço válido para notificação via postal, conforme §2° do art. 5º do Decreto n° 1.321/2025.

Localização do imóvel: Rua Sebastião da Silva Borges, n° 660, Setor Jardim Planalto, Município de Itajá-GO.

Fica a advertência de que, decorrido o prazo acima sem manifestação do titular do domínio, presumir-se-á a concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município, nos termos do art. 6º do Decreto n° 1.321/2025.

Itajá-GO, 10 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Kleriston Moura Barbosa
Código Identificador:1EBCB54A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 787.2025 ELIAS FERREIRA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **ELIAS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 2411557 SSP/GO e CPF: 546.430.231-04, residente na Rua Eufrazia Baiana, Quadra 27, Lote 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços de tratorista;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de tratorista;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de tratorista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **agosto** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:2F766378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 788.2025 FERNANDO FIRMINO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – O Sr. **FERNANDO FIRMINO MARQUES**, inscrito no RG nº 32139830 SSP/SP e CPF: 204.609.948-67, residente na Av Joaquim Leonel De Menezes, QD 09, LT 09, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços de mão-de-obra e similares;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:E46D4C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 100.2025 FERNANDO FIRMINO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 801/2025
CONTRATO ADM N° 100/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 788/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
FERNANDO FIRMINO MARQUES CPF: 204.609.948-67	ADM n° 100/2025	R$ 12.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 04/09/2025
Vigência dos Contratos: 04/09/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
FERNANDO FIRMINO MARQUES– pelo Contratado.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:410CEB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 101.2025 ELIAS FERREIRA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 800/2025
CONTRATO ADM N° 101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 787/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ELIAS FERREIRA DE SOUZA CPF: 546.430.231-04	ADM n° 101/2025	R$ 12.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/09/2025
Vigência dos Contratos: 01/09/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
ELIAS FERREIRA DE SOUZA– pelo Contratado.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:72FC02A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2025

PORTARIA Nº 1045/2025 LAGOA SANTA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAR E DIRIGIR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais VALDEIR REZENDE, LUCIANO GARCIA DE SOUZA e TATIANE RENATA DURÃO DE MORAES, para compor a comissão de instauração e direção de processo administrativo sancionador em face da empresa Reavel Veículos Ltda., relativo à execução do contrato FMS nº 047/2025, e juntamente com a autoridade competente, aplicar os atos de sanções previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Atuará como Presidente da Comissão o Servidor VALDEIR REZENDE, secretariado pela servidora TATIANE RENATA DURÃO DE MORAES.

III - Os servidores mencionados no caput serão auxiliados quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Controladoria Interna e Assessoria Jurídica do Município.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:FAD8A54C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - FMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10149/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, para o credenciamento de **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), devidamente regularizadas, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal do Idoso**

(CMI), para execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, consistentes no acolhimento institucional de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e/ou III, em situação de vulnerabilidade social, para cobertura total de até 10 (dez) vagas. A sessão pública será realizada no dia **24/09/2025 às 09:00h na sala de Licitações da Prefeitura Municipal**. O Edital estará disponível no site www.montividiu.go.gov.br – Acesso à informação - Licitações. Informações adicionais podem ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3629-1530.

Montividiu – GO, 10 de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0C56547

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 036.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11006/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 29 de Setembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de uma retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, destinada a compor e reforçar a frota de veículos da Secretaria de Obras, a fim de atender com maior eficiência às demandas dos serviços públicos de Infraestrutura do município**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 10 de Setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1683A44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	9511/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
Nº do Contrato:	192/2025
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-91.
Contratada:	RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.616.430/0002-23, sediada à Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 789, Vila Santo Antônio, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla 0 km, 4 portas.
Valor Global:	R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).
Prazo de vigência	60 (SESSENTA) DIAS, contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura	10/09/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo VEÍCULO fornecido será pago mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.449052.52.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A7CA864C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs: 30min do dia 11 de setembro de 2025 até o às 08hs: 30min do dia 16 de setembro de 2025 estará buscando propostas de empresas Contratação de empresa para prestação de serviço de estudo e elaboração de laudo técnico de valor da terra nua (VTN) DO Município de Montividiu do Norte-GO para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 11 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5367F6F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 131/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1338/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 119/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: CAMARGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 57.643.353/0001-27
OBJETO: Contratação de Empresa para locação de maquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica (PC) com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva para atender os múltiplos serviços demandados pela Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 08/09/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data Assinatura: 09/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio

eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Setembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:024FCE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 20/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a Farmacia Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3CA5B1D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 055/2025
O Poder Executivo, através das Secretarias de Comunicação, Planejamento Urbano e Habitação, Projetos e Obras, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, informa que o **Pregão Eletrônico nº 055/2025, para a** futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, originalmente previsto para ocorrer em 10/09/2025 às 08:00 horas, **será REMARCADO** para o dia **26/09/2025 às 08:00 horas,** em virtude da identificação de um **erro de cadastro na plataforma eletrônica na forma de apresentação dos lances**. Constatou-se que a forma de lances cadastrada foi por LOTE e não Por Item, o que poderia comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame. Diante disso, torna-se necessária a **reprogramação da sessão pública**, com a devida reabertura dos prazos legais, garantindo a plena transparência e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e ampla concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3DDC7631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS – CODENE, convoca todos os acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025, às 09:00h em primeira convocação, e no mesmo dia às 10:00h em segunda convocação, na Rua Aderbal Antunes de Oliveira, Qd. 16, Lt. 9-a, Casa 3, S/Nº, Sala 2, Centro, Nerópolis - GO, CEP 75.460-000, com a seguinte pauta de ordem do dia:
a) Assuntos referentes a diretoria e aos acionistas da CODENE.

Nerópolis, 10 de setembro de 2025.

LUDMILLA CAMILA DA SILVA CÂNDIDO –
Presidente do Conselho de Administração da CODENE

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2AE637AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 92/2025
PROCESSO 324/2025
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADRO DE PROJETOS EM MDF, MICROFONE DE MESA E PLACAS DE HOMENAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 11/09/2025 A 15/09/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: camaranovobrasil@hotmail.com
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: https://novobrasil.go.leg.br/

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:0458C086

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6099/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTROLE DE REGULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE MÉDIA-ALTA COMPLEXIDADE JUNTO AO COMPLEXO REGULADOR DE GOIÂNIA/GO, COM CADASTRAMENTO DE PACIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO SISTEMA DE SISREG, MARCAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS NAS UNIDADES HOSPITALARES DE GOIÂNIA, CONFORME PACTUAÇÃO (PPI) FAZENDO

EMISSÃO DE VALE EXAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-FMS.
Contratadas: WELLINGTON BATISTA DIAS.
Valor: R$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).

Novo Brasil-GO, 10 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1FF27BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FMEB Nº. 73/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5093/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 66/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **KING SERVIÇOS DE APOIO E EMPRESAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "MUITO ALÉM DAS LETRAS - ALFABETIZAÇÃO COMO BASE PARA TODA APRENDIZAGEM" COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO PARA O DIA 03/11/2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2 HORAS CADA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **KING SERVIÇOS DE APOIO E EMPRESAS LTDA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:483429E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO N. 08/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora **NELI GASPAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração o ofício n.201/2024- GND 3 da Deputada Federal Flávia Morais e ordem de pagamento n. 00166 no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE de serviços de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias.
1.1 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho assinado pelas partes;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(A) CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:
a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução,

acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:
a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "de oficio" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a conta corrente 47.484-3, Agencia: 0515-0 de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **35.32.08.122.2025.2.315.3.3.50.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Terceiro. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quinto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.
Parágrafo Sexto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO
10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;

d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
SERGIO GASPAR BORGES
Secretário Municipal de Inclusão Social
Concedente

Associação de Pais e Amigos de Exepcionais Palmeiras
NELI GASPAR DOS SANTOS
Convenente

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:93CB612F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANAMÁ. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS, AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS. A ser realizado no dia 24/09/2025. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br.;

Panamá, 10 de setembro de 2025;

EDUARDO SOUSA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:95A15C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº456/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E A VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTÍVE, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Joaquim Mariano Maciel Qd06 Lt01 Setor Planalto Perolândia-Go CEP: 75.823-000, inscrita no CNPJ: 02.254.179/0001-39, neste ato representado pela Presidente Sr.ª Andréia Freese, brasileira, união estável, inscrita no CPF 769.816.651.15 Agente Política, residente e domiciliada nesse município , podendo ser encontrada na sede da Câmara municipal, e de outro lado a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.817.702/0001-50**, situada à Rua Rosulino, nº839, Centro, Rio Verde – Go, neste ato representado pelo Srº Dário da Costa Barbosa Junior inscrito no CPF nº236.491.001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Tem entre si justo e avençado, e celebram estre CONTRATO, **decorrente de dispensa de licitação Nº83/2025.**

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação 456/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas ao objeto deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento de veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Perolândia/GO.
1.1.1. O fornecimento ocorrerá no posto credenciado, nas quantidades estabelecidas pelo Termo de Referência, anexo a este contrato, de segunda a sexta feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

1.1.2. Os serviços serão prestados nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação Orçamentária
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos: 01.01.031.0071.2.003-3.3.90.39.00 – Gestão de Serviços Administrativos da Câmara – outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha 17, função 01, sub-função 31, Atividade 2.001, Elemento 05, fonte 100
2.2. A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução e Fiscalização do Contrato
3.1. O contrato será cumprido pelo regime de execução indireta por tarefa.
3.2. A execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE
Especialmente designado.
3.3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da
CONTRATADA no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

Após a convocação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive diligências nos contratos entre a CONTRATADA e a rede credenciada, como mecanismo de verificação pela fiscalização de contrato e das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária e atendendo as reclamações formuladas;
Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de abastecimento da CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas.
Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para combustíveis de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro.
A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.
Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência.
A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento do referido pedido.
Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos combustíveis fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Câmara Municipal de Perolândia/GO.
O pagamento/reembolso de todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do pagamento/reembolso da CONTRATANTE à CONTRATADA;
A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário.
Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso.
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.
Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Garantir a segurança e a integridade das informações.
Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações.
Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.
Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE.
Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com a frota da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Câmara Municipal de Perolândia/GO o valor correspondente aos preços de bomba.
A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.
A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria de Administração.
A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos.
A CONTRATADA apresentará um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência.
Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

4.2. Por este instrumento o CONTRATANTE obriga-se a:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), placa, chassi, marca, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), Motorização, Combustível (gasolina, diesel, diesel s10), Lotação (Órgão / cidade), capacidade do tanque, dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário, dados do hodômetro.
Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
Notificar o CONTRATADO de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
Disponibilização de servidores capacitados para cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando caso seja necessário;
Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de consultoria contábil;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;
Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;

É de inteira Responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que não guardem relação com a atividade contábil, para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos – conforme Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Forma de Pagamento

5.1. O valor a ser pago, mensalmente, considerando a vigência deste contrato, será aquele efetivamente utilizado para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Perolândia, com os cartões de abastecimento, no mês imediatamente anterior.
5.1.1. O valor estimado do contrato, COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (TAXA APLICADA DE 0,00%) é de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**.
5.2. Pelo serviço descrito na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a 0,0% sobre o valor utilizado no período, a título de Taxa Administrativa. Cada período tem início no dia primeiro e encerra no último dia de todos os meses do ano. O valor será pago até o décimo dia útil do mês subsequente após a devida apresentação da Nota Fiscal.
5.2.1. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota incidirá sobre os valores correspondentes aos efetivamente utilizados por cada cartão magnético.
5.3. O pagamento acima estipulado será realizado através de boleto bancário ou depósito.
5.3.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções de acordo com a IN 1234/12/SRF.
5.4. Responderá a CONTRATADA por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre este contrato e sua execução, bem como por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal por ela empregado.
5.4.1. No montante supracitado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, que correrão por conta da CONTRATADA.
5.4.2. Quando do pagamento o CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a
CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere à Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.
5.4.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.
5.5. Nos casos de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
5.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e Do Reajustamento

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato
6.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observando-se os limites previstos na Lei 14.133/2021.
6.3. Em caso de aplicação do item 6.2 os valores a serem pagos à Contratada pelos serviços executados permanecerão, sendo reajustados de acordo com a variação dos preços dos combustíveis aplicados no mercado.
6.4. O percentual relativo a Taxa Administrativa poderá ser repactuada somente mediante fato superveniente devidamente comprovado e que impacte sobre os custos da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas
7.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2. O desatendimento, pelo LICITANTE/CONTRATADA, de quaisquer exigências desta Contratação e seus anexos o sujeitará às sanções administrativas previstas conforme abaixo:

OCORRÊNCIA	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
1ª	Sim	Não	Não
2ª	Sim	5%	6 meses

7.6. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.
7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a contratada, com abertura de vista do processo.
7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.
7.11. O valor da multa, caso aplicada, deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.
7.12. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

8.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem, conforme art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração art. 138 incisos I da Lei 14.133/2021.

8.1.3. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. O contratante poderá ainda:

8.3.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria.

8.3.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133/2021.
9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

10.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, nos termos da Lei, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório à CONTRATADA, ressalvados o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
10.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente e mediante instrumento denominado Termo Aditivo.
10.3. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.
10.4. O atendimento ao objeto deste contrato deverá ser rigorosamente dentro das condições e especificações estabelecidas no Termo de referência. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Perolândia por qualquer indenização.
10.5. Se qualquer das disposições contidas neste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.
10.6. O presente contrato é firmado sob o regime jurídico que rege as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, dele não decorrendo qualquer vínculo de trabalho ou de relação empregatícia, seja em relação à Contratada ou a seus prepostos, designados ou empregados, ou ainda em relação à pessoa que vier a contratar.
10.7. Qualquer tolerância na execução deste contrato será entendida como mera liberalidade, em nada alterando suas cláusulas, nem tão pouco criando direitos ou obrigações além das aqui pactuadas.
10.8. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido sem prévio consentimento das partes.
10.9. Não se estabelece por força deste contrato qualquer tipo de vínculo entre propostos e empregados da CONTRATANTE e a CONTRATADA. Por isso, caberão exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade trabalhista, securitária, previdenciária ou quaisquer outras, relativas às pessoas por ela credenciadas pela execução dos serviços desse contrato.

CLÁUSULA ONZE – Sigilo, Confidencialidade e Compartilhamento de Dados

11.1. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Câmara Municipal de Perolândia, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Câmara Municipal de Perolândia junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;
11.2. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;
11.3. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;
11.4. Notificar prontamente a Câmara Municipal de Perolândia qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Câmara Municipal de Perolândia para remediar qualquer divulgação ou uso;
11.5. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Câmara Municipal de Perolândia, exceto se autorizado previamente, por escrito;
11.6. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Câmara Municipal de Perolândia estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;
11.7. Cumprir e obedecer às orientações de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Perolândia, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências desta;

11.9. Informar a Câmara Municipal de Perolândia toda e qualquer irregularidade observada.
11.11 - A Contratada fica obrigada a adequar-se totalmente à Lei Geral à Proteção de Dados e compromete-se a proteger os direitos de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
11.12 – O descumprimento, total ou parcial, do sigilo e confidencialidade, seja a que tempo for, implicará na responsabilidade por perdas e danos da parte que deu causa, e, consequentemente, no pagamento da indenização devida, na forma da legislação civil, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE – Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE – Da Vinculação e do Foro

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Termo de Referência, a proposta de prestação de serviço e demais documentos do processo administrativo nº456/2025.
13.2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da cidade de Jataí-GO e, expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Perolândia, 08 de setembro de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal De Perolândia
ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
CNPJ: nº 02.254.179/0001-39

Contratada:
Vólus Instituição De Pagamento LTDA.
CNPJ Nº03.817.702/0001-50
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
CPF nº236.491.001-34

TESTEMUNHAS

NOME_____

CFP_____

NOME _____

CPF_____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:1B09C8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 211, 18 de Junho de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **26 de Setembro de 2025**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de PEROLÂNDIA/GO, processada nos autos 10048/2025. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 10 de Setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F0B777E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 07 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS E CADASTRO ÚNICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL***, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do decreto nº 008/2025 de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIA a servidora efetiva, senhora **SANDRA APARECIDA EMÍLIO PAMPLONA**, matrícula nº 8221, cargo auxiliar de serviços gerais, para exercer a função de **Supervisora dos Programas Sociais e Cadastro Único** no posto de Cadastramento Único do Bolsa Família - da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Perolândia Goiás.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:88B00256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2660/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	**N° 001/2025**
CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 02.441.185/0001-03.
CONTRATADA:	Senhor **BRUNO RAFAEL SOUSA SANTOS**, brasileiro, Técnico em Radiologia, devidamente registrado no conselho de classe sob o N° 11793T, CRTR/GO, inscrito no CPF sob n.º 056.350.261-41, residente e domiciliado à Rua Emídio Marques, nº 68 Setor Condomínio Residencial Marques em Piranhas – GO, CEP 76.230-000.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS, para o cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, DURANTE 24 HORAS SEMANAIS.**
VIGENCIA:	ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR TOTAL:	**R$ 66.186,24 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA	01 DE SETEMBRO DE 2025.
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.	

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal De Saude
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:544669B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 201/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 201/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **CLEBER SANTOS DE SOUSA – COORDENADOR**
PEDAGÓGICO para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 28 e 29 de agosto
de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com
finalidade de participar do XVI Encontro Estadual da Uncme Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4EA7A50D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 202/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 202/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **WINSTON FRANÇOIS DA SILVA - CONTROLADOR INTERNO DO MUNCIPIO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 28
e 29 de agosto de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go para
participação no Encontro de Ideias e Solução (Dialogo público).
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias a à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7DABE8E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 203/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 203/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **DANIELLE REIS PINHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 02 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação do Segundo Prêmio de Inovação no Setor Público.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F8F9FF47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 204/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 204/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **RAFAEL ARAUJO ALVES – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 03 e 04 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação de atividade técnica institucional, relacionada ao tema de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4304B096

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 205/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 205/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária o senhor **RAPHAEL DIAS AMORIM – FISCAL SANITÁRIO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 03 e 04 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, para participação de atividade técnica institucional, relacionada ao tema de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E2213D28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 206/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 206/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 01 de SETEMBRO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para busca de trator doado ao município de Piranhas.
II – Em consequência conceder-lhe 01diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 01 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:81869E2D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 207/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 207/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – SECRETARIO DA SAÚDE para** custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 01, 02 e 03 de SETEMBRO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para Seminário de Saúde e vigilância sanitária em foco, e Seminário Estadual de atenção primaria.
II – Em consequência conceder-lhe 03 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 01 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6CD948DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 208/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 208/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **CARLINHOS BARBOSA LIMA – ANALISTA DE VIGILÂNCIA SANITARIA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 01 de SETEMBRO de 2025, para cidade de Goiânia-Go para Seminário de Saúde e vigilância sanitária em foco.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 150,00 (cento e noventa reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 01 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6F25CFCC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 209/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 209/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a senhora **ADRIANA CASTRO VILELA – SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO INTERNA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 02,03 e 04 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go com finalidade de participar do de um treinamento com a equipe do sistema CENTI.
II – Em consequência conceder-lhe 03 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C5DF3EAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 210/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 210/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **KELLY CYNARA CASTRO BITES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 15,16, 17 de setembro de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia - Go, para participar do Encontro Goiano de Alimentação Escolar.
II – Em consequência conceder-lhe 03 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 03 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AD98AFE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 211/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 211/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

" Concede Diárias Para Viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **FRANCIELLE ALVES FERREIRA – SUPERINTEDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 04 de setembro de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para atender funcionário público municipal lotado na secretaria municipal de desenvolvimento social Estado de Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 03 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CDD2EA66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 212/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 212/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de SETEMBRO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para reunião junto a FAEG, com José Mario.
II – Em consequência conceder-lhe 01diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:629B9F0C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 213/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 213/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária ao senhor **CLEUGILSON REZENDE DO CARMO – VICE PREFEITO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08 de SETEMBRO de 2025, para cidade de Goiânia-Go, para reunião junto a FAEG, com José Mario.
II – Em consequência conceder-lhe 01diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:489B30C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

aviso DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PE Nº 026/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição de KITs Escolares para ser fornecido aos alunos assistidos pela rede municipal de Ensino de Porangatu/GO, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, constante no processo administrativo nº 8144/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 11/09/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 23/09/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 23/09/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 09 de setembro de 2025.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B532B058

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
1.1 AQUISIÇÃO DE COLCHONETES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO, ESPECIALMENTE A SOLICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA SOBRINHO.

O MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/09/2025 ao dia 15/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO, ESPECIALMENTE A SOLICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA SOBRINHO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:6297B59C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 26 de setembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE LOCAÇAO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO SHOW DA CIDADE DE RUBIATABA – GO A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2025. CONFORME CONVENIO 96/2025 - SERINT/GECEI-14659 E PLANO DE TRABALHO E RECURSO PROPRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 26/09/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 10 de setembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:82CBC743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Credenciamento nº 013/2025, Processo Administrativo nº 3081/2025. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para atuar em processos de alienação, mediante demanda, por meio da modalidade leilão, de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de São Luiz do Norte - GO. O credenciamento ficará aberto para cadastramento permanente de novos interessados. Início do recebimento da documentação dos interessados: 11/09/2025. A primeira análise de documentação será realizada em 25/09/2025 às 09:00h. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 10 de setembro de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:128E499A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 180/2025 PROCESSO Nº 4122/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço, para a prestação de serviços de torneamento para manutenção de veículos

(cortador de grama e máquina PC), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 10 de setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:9D3D909C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 183/2025 PROCESSO Nº 4060/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de materiais destinados à manutenção dos banheiros do CMEI – Luzia Lucia de Oliveira, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 10 de setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:1A7A2F85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 149/2025

O Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/09/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de tendas.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 11 de setembro de 2025.

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:AD189527

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 23 de setembro de 2025, as 09hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Locação de caminhão pipa. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 10 de setembro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:E022F09F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.424/2025

DECRETO Nº 1.424/2025 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e XII, e o art. 73, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, visando atender o disposto no art. 2º, inciso III e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017, com as alterações pela Lei Complementar nº 067/2024, por este ato,

DECRETA:

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado deliberativo, tem por finalidade julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos sancionatórios instaurados no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade, em que houveram aplicação de penalidades por infração à legislação consumerista.

§1º Será de competência do Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, para, no todo ou em parte, rever, anular ou reformar as decisões de Primeira Instância.

§2º A decisão administrativa de Primeira Instância que exonere o fornecedor da penalidade imposta, quando contrária ao Parecer Jurídico proferido nos autos, deverá ser motivada e submetida de Ofício ao Órgão Colegiado, e somente surtirá efeitos após o julgamento de segunda instância.

§3º O recurso será recebido com efeito suspensivo, nos termos do Decreto Municipal de Sanções Administrativas e do art. 49 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 2º Consideram-se pressupostos processuais dos recursos, dentre outros:

I – legitimidade;
II – interesse processual;
III – tempestividade;

IV – adequação do fato a norma;
V – ausência de má-fé ou abuso de direito.

Art. 3º O Órgão Colegiado será composto por 03 (três) membros titulares, de livre nomeação, por ato do Chefe do Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:

I – um representante do Poder Executivo Municipal;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para cada membro titular será nomeado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, em suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º O Órgão Colegiado terá um Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Prefeito dentre servidores públicos municipais que possuam idoneidade moral e reputação ilibada.

§2º O Vice-Presidente somente exercerá suas funções na ausência ou impedimento do Presidente.

Art. 5º O Prefeito designará um servidor para o cargo de Secretário Executivo como autoridade preparadora, e um Procurador Jurídico para atuação no Órgão Colegiado.

Art. 6º Perderá o mandato o membro que:

I – deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no mesmo exercício;
II – usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;
III – reter processos protocolados em seu poder por mais de 30 (trinta) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado.

Parágrafo único. A perda de mandato, por essas razões, constituirá falta de exação no cumprimento do dever, será anotada na vida funcional do membro e impedirá seu retorno ao Órgão Colegiado pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 7º Os membros do Órgão Colegiado poderão ser subsidiados com o pagamento de *Jeton de Presença*, que será regulamentado em Lei específica.

Art. 8º A posse dos integrantes do Órgão Colegiado realizar-se-á mediante termo próprio, ocorrendo o mesmo no caso de substituição de membros.

Art. 9º O Órgão Colegiado reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo Presidente, mediante comunicação feita aos membros com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta organizada pelo Secretário Executivo.

§2º As reuniões deverão ser realizadas com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre si.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art. 10 Compete ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado:

I – julgar recursos voluntários ou de ofício de decisão administrativa de Primeira Instância;
II – elaborar, executar e alterar seu Regimento Interno, observada a legislação vigente;
III – decidir sobre a perempção de recursos;
IV – representar ao Presidente do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade para:
a) comunicar irregularidade ou falta funcional verificada em processo na instância inferior;
b) propor medidas que julgar necessárias à melhor organização da Autarquia;
c) sugerir providências de interesse público em assuntos submetidos à sua deliberação.

Art. 11 Compete ao Presidente:

I – zelar pelas prerrogativas do Órgão Colegiado;
II – decidir as questões de ordem, ou submetê-las à julgamento dos membros, quando entender necessário;
III – presidir as sessões, manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações;
IV – proferir nos julgamentos o voto de qualidade, no caso de empate no resultado da votação;
V – dar posse ao Vice-Presidente, membros titulares, suplentes e Secretário Executivo;
VI – despachar expediente;
VII – despachar os pedidos que versem sobre matérias estranhas à competência do Órgão Colegiado, inclusive os recursos não admitidos por Lei, determinando a devolução do processo à repartição competente ou ao arquivamento;
VIII – representar o Órgão Colegiado nas solenidades e atos oficiais;
IX – comunicar ao Prefeito a ocorrência de fatos que determinem a perda de mandato ou pedidos de desligamento dos membros ou suplentes, propondo a devida substituição;
X – apreciar e decidir acerca dos pedidos de justificativa de ausências de seus membros às sessões;
XI – convocar sessões extraordinárias;
XII – determinar a supressão de expressões descorteses ou inconvenientes, eventualmente constante nos processos;
XIII – resolver os casos omissos.

Art. 12 Compete aos membros julgadores:

I – relatar e julgar os processos que lhe forem distribuídos e redigir as minutas de acórdãos;
II – sanear processos;
III – observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;
IV - determinar diligências necessárias à instrução dos processos;
V – solicitar vistas de processos, para exame e eventual apresentação de voto em separado ou contrário, quando não concordar com o relator;
VI – proferir voto nos julgamentos;
VII – sugerir medidas de aperfeiçoamento e interesse do Órgão Colegiado para o bom andamento do trabalho.

Art. 13 Compete ao Secretário Executivo do Órgão Colegiado:

I – preparar as pautas de julgamento;
II – secretariar as sessões e elaborar atas e termos;
III – preparar e encaminhar para despacho do Presidente, os processos e expedientes do Órgão Colegiado;
IV- expedir ofícios, memorandos e outros expedientes;
V- preparar os extratos de publicações;
VI – encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, as pautas de julgamento e ementas de acórdãos;
VII – manter registro atualizado da jurisprudência, acórdãos, relatórios e outros expedientes do Órgão Colegiado;
VIII – representar ao Presidente sobre irregularidades ou falta funcionais;
IX – dar ciência da decisão de Segunda Instância.

CAPÍTULO III
IMPEDIMENTO
Art. 14 Os membros do Órgão Colegiado deverão declarar impedimento nos processos de seu interesse pessoal ou de parentes até terceiro grau, das Sociedades de que façam parte como sócios-cotistas, acionistas, interessados, membros da Diretoria ou do

Conselho Fiscal, ou quando sejam representantes legais dos consumidores, fornecedores, em litígio ou terceiros envolvidos.

CAPÍTULO IV
PROCESSO PARA JULGAMENTO

Art. 15 Recebido o processo pela Secretaria Executiva do Órgão Colegiado, serão providenciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – o seu registro, numeração, verificação no número de folhas e o ordenamento do processo;
II – saneamento de ordem preliminar, caso necessário;
III – distribuição aos membros ou Presidente.

Art. 16 O processo será incluído em pauta de julgamento, sempre que possível, de acordo com a ordem cronológica de entrada no Órgão Colegiado.

§ 1º Nos casos de tramitação prioritária, quando houver motivo relevante justificado, o processo terá preferência para inclusão em pauta, depois de cientificada a parte.

§2º A pauta de julgamento será publicada com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da sessão de julgamento.

Art. 17 Os processos serão distribuídos aos membros mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.

§1º O relator restituirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório e voto, salvo determinação em contrário.

§2º Quando for realizada qualquer diligência a requerimento do relator, este terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para completar o estudo, contado da data em que receber o processo, com a diligência cumprida.

Art. 18 O Órgão Colegiado poderá converter em diligência qualquer julgamento, e, neste caso, o relator lançará a decisão no processo, com visto do Presidente, prosseguindo-se imediatamente ao trâmite.

Art. 19 Enquanto o processo estiver em diligência ou em estudo com o relator, poderá o recorrente requerer ao Presidente, formalmente, a juntada de documentos, a bem dos seus interesses, desde que isso não protele o andamento do processo.

CAPÍTULO V
JULGAMENTO

Art. 20 O Órgão Colegiado somente poderá deliberar quando na presença (presencial ou virtual) dos 3 (três) membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 21 Facultar-se-á ao fornecedor ou seu representante legal e à Autoridade de Primeira Instância, seu representante ou Procurador Jurídico do Município, sustentação oral do recurso, por 15 (quinze) minutos, antes do julgamento.

Art.22 Findos os debates e lido o relatório, o Presidente indagará aos membros se estão habilitados a decidir, e, em caso afirmativo, dar-se-á início à votação.

§ 1º Ao membro que se declarar não habilitado, é facultado, pedir vista do processo, antes de proferir o seu voto, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e, havendo mais de um membro discordante, a ordem de vista será determinada pelo Presidente.

§ 2º Caso os membros discordem do relator, esses, deverão, obrigatoriamente, após vista aos autos de que trata o § 1º, elaborar voto contrário.

§ 3º Nesses casos, o julgamento será pautado para a próxima reunião, impreterivelmente, e encartar-se-ão aos autos, os votos contrários apresentados.

Art. 23 Os Membros declarar-se-ão impedidos de participar dos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.

§ 1º Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.

§ 2º Igual impedimento existe em relação ao Membro votante que tenha decidido o processo na primeira instância.

§ 3º Poderá o Membro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido, quando não necessitará declarar precisamente o motivo do impedimento.

§ 4º No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recurso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.

CAPÍTULO VI
DECISÃO

Art. 24 As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de qualidade nos casos de empate entre os membros.

Parágrafo único. Nenhum membro do Órgão Colegiado poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimentos ou suspeição.

Art. 25 A decisão sob a forma de acórdão, será redigida pelo relator, até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento.

§ 1º Se o relator for vencido, o Presidente designará para redigi-la, dentro do mesmo prazo, um dos membros do Conselho, cujo voto tenha sido vencedor.

§ 2º As ementas dos acórdãos serão publicadas em até 5 (cinco) dias úteis do julgamento, sob a forma de Edital, no Diário Oficial do Município, em designação numérica e com indicação nominal dos recorrentes.

§ 3º As decisões importantes do ponto de vista doutrinário poderão ser publicadas na íntegra, a critério do Presidente.

Art. 26 As decisões do Órgão Colegiado constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões.

§ 1º O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão, com suspensão da exigibilidade do crédito não tributário – multa administrativa até a decisão final.

§ 2º Desta decisão não caberá recurso.

Art. 27 O Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, poderá apresentar proposta de edição de súmula, com efeito vinculante, que uniformize, dentro dos quadros PROCON Trindade, o entendimento sobre questões consumeristas acerca das quais haja controvérsia que venha a acarretar grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Art. 28 Extingue-se o processo sem julgamento do mérito sempre que:

I - o recurso for inepto ou intempestivo;
II - houver ilegitimidade, desinteresse ou abandono processual ou má-fé do recorrente.

CAPÍTULO VII
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Art. 29 Da decisão do Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obscura, caberá pedido de esclarecimento, interposto

no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência do acórdão.

Parágrafo único. Não será conhecido o pedido, se, a juízo do Conselho, este for manifestamente protelatório ou visar, indiretamente, à reforma da decisão.

Art. 30 O pedido de esclarecimento será distribuído ao relator do processo e será julgado, preferencialmente, na primeira sessão seguinte a data do recebimento do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Na contagem do prazo, computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 32 As falhas materiais devidas a lapso manifesto e erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão, poderão ser corrigidas a qualquer tempo pelo Órgão Colegiado, de ofício, mediante representação ao PROCON Trindade, encarregado da execução do julgado.

Parágrafo único Das correções efetuadas, as partes serão cientificadas.

Art. 33 Terá fim ao contencioso administrativo, mesmo antes do julgamento, em primeira ou segunda instância se houver desistência de reclamação ou recurso.

Art. 34 O funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho Recursal, reger-se-ão pelo disposto neste Decreto.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D55A87B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.425/2025

DECRETO Nº 1.425/2025 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aplicação, pelo PROCON Trindade, das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V e XII e art. 73, inciso I, alínea *"f"* da Lei Orgânica do Município, e visando atender ao disposto no art. 2º, inciso III e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017, alterada pela Lei Complementar nº 67/2024, bem como na Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º A imposição, o cálculo, a fixação de valores e a aplicação de multas administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e demais normas aplicáveis, como sanção pela prática de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, no âmbito de competência do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, serão regulados por este Decreto.

CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 2º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Trindade orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, e buscarão, sempre que possível, a conciliação entre as partes.

Parágrafo único. Nos processos instaurados, serão observados os princípios constitucionais da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o contraditório e o devido processo legal, regendo-se também pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e outros previstos na Constituição Federal.

Art. 3º As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:

I - ato, por escrito, da autoridade competente; e
II - lavratura de auto de infração.

§1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55 da Lei nº 8.078/1990.

§2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Trindade caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e cíveis cabíveis.

§3º A autoridade administrativa poderá determinar, no curso das averiguações preliminares e dos processos administrativos sancionadores, a adoção de medidas cautelares, nos termos do disposto no art. 25 deste Decreto, com ou sem oitiva prévia da pessoa que estará sujeita a seus efeitos.

§ 4º Na hipótese de ser indicada a baixa lesão ao bem jurídico tutelado, inclusive em relação aos custos de persecução, a autoridade administrativa, mediante ato motivado, poderá deixar de instaurar processo administrativo sancionador.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, a autoridade administrativa deverá utilizar outros instrumentos e medidas de supervisão, observados os princípios da finalidade, da motivação, da razoabilidade e da eficiência.

SEÇÃO I
DAS AVERIGUAÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado pela autoridade competente de proteção e defesa do consumidor, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração imediata de processo administrativo sancionador.

§ 1º Na averiguação preliminar, a autoridade competente poderá exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, inclusive requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente.

§ 2º Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - a instauração de processo administrativo sancionador; ou
II - o arquivamento do caso.

§ 3º A averiguação preliminar poderá ser desmembrada quando conveniente para a instrução do caso.

Art. 5º No prazo de até vinte dias após a publicação oficial da decisão que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Conselho Recursal poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação.

Parágrafo único. O Conselho, responsável por avocar a averiguação preliminar poderá:

I - ratificar a decisão de arquivamento; ou
II - determinar o retorno dos autos à autoridade competente para a continuidade da averiguação preliminar ou para a instauração de processo administrativo sancionatório, conforme o caso.

SEÇÃO II
COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 6º Compete ao Presidente do PROCON Trindade, celebrar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nos termos previstos no §6º do artigo 5º da Lei Federal n. 7.347/85, e art. 113 da Lei Federal n. 8.078/90.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro seja firmado, desde que mais vantajoso para o consumidor.

§ 2º A qualquer tempo, o PROCON Trindade poderá, diante de novas informações, ou, se assim as circunstâncias o exigem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, dando seguimento ao procedimento administrativo suspenso ou arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento de conduta conterá, dentre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I – obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais no prazo ajustado;
II – pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) situação econômica do infrator.
III – ressarcimento das despesas da investigação da infração do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

§5º O descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do *caput* do § 3º.

§ 6º Os recursos provenientes de termo de ajustamento de conduta, reverterá ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 7º O termo de ajustamento de conduta poderá estipular obrigações de fazer ou compensatórias a serem cumpridas pelo compromissário.

Parágrafo único. As obrigações de que tratam o*caput*deverão ser estimadas, preferencialmente, em valor monetário.

SEÇÃO III
RECLAMAÇÃO

Art. 8º O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou qualquer outro meio de comunicação, físico ou eletrônico.

SEÇÃO IV
FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A fiscalização será efetuada por Fiscais de Defesa do Consumidor, os quais serão servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, nos termos da Lei Complementar nº 030/2017.

Art. 10 Sem exclusão da responsabilidade, os fiscais de que trata o artigo anterior responderão pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, quando investidos da ação fiscalizadora.

Art. 11 A pena de multa prevista no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor, no art. 18 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997 e demais legislação de consumo, será aplicada mediante a lavratura de auto de infração.

Art. 12 Os Autos de Infração, Notificação, Constatação, Apreensão e Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emenda, mencionando:

I – Auto de Constatação;
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo;
d) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número da sua matrícula;
e) a assinatura do autuado.
II – Auto de Infração:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 20 (vinte) dias;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado;
i) a cientificação do autuado para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:
1. nome;
2. profissão;
3. estado civil;
4. idade;
5. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
6. número de registro da identidade; e
7. endereço completo da residência e do local de trabalho;
III – Auto de Apreensão e Termo de Depósito:
a) o local, a data e hora da lavratura;
b) o nome, endereço e a qualificação do depositário;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto ficará armazenado;
f) a quantidade da amostra colhida para análise, se for o caso;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário;
i) as proibições contidas no § 1º do artigo 21 do Decreto Federal nº 2.181/97.

§1º O Auto de Constatação, poderá ser lavrado a fim de estabelecer a situação real, em determinado lugar e momento, obedecido o procedimento adequado, que poderá ser convertido em Auto de Infração.

§2º Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente.

§3º O Auto de Infração será lavrado:

I - após denúncia de qualquer consumidor que gere Vistoria Fiscal, em que fique caracterizada a ocorrência de prática infrativa às normas que regem as relações de consumo;
II - após a verificação do não cumprimento das orientações ou correções de procedimento determinadas em procedimento de

fiscalização educativa, findo o prazo concedido para correição de conduta, a qual configura infração administrativa consumerista;
III - constatada, em qualquer processo administrativo em trâmite no PROCON Municipal, respeitados os princípios processuais da ampla defesa e do contraditório, a ocorrência de qualquer prática infrativa prevista no Código de Defesa do Consumidor e legislação específica;
IV - se verificada qualquer ofensa/descumprimento ao acertado em Termo de Ajustamento de Conduta regularmente firmado entre o PROCON Municipal e o fabricante, produtor, fornecedor, distribuidor, comerciante, prestador de serviços ou a acordo individual celebrado diretamente com o consumidor, em processo administrativo em trâmite no PROCON Municipal.

§4º Quando necessário, para a comprovação da infração, os autos serão acompanhados de laudo pericial.

§5º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

§6º Os autos de infração, Constatação, de apreensão e o termo de depósito poderão ser formalizados, comunicados e transmitidos em meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 13 A assinatura nos Autos de Infração, Constatação, Apreensão e Termo de Depósito por parte do autuado ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, assim considerada como termo inicial para efeito de contagem de prazo para apresentação de defesa, sem implicar em qualquer forma de confissão.

Parágrafo único. Caso o autuado se recuse a assinar o auto, cumpre ao agente autuante consignar tal fato no próprio documento, remetendo sua cópia por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou outro procedimento equivalente, tendo todos os mesmos efeitos de *caput* deste artigo.

Art. 14 O autuado poderá impugnar o auto de infração lavrado, no prazo de 20 (vinte) dias contados do primeiro dia útil seguinte à formalização da notificação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Considera-se formalizada a notificação na data da assinatura pelo autuado ou da data do recebimento da cópia encaminhada.

Art. 15 A fiscalização, no âmbito das relações de consumo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade econômica for classificada como de risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do disposto naLei nº 13.874/2019 e Portaria do PROCON Trindade.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração será observado, exceto na hipótese de ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A inobservância do critério de dupla visita, nos termos do disposto no § 1º, implica nulidade do auto de infração.

§ 3º O PROCON Trindade deverá observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

SEÇÃO V
ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 16 O processo administrativo poderá ser instaurado mediante ato próprio, por escrito, do Presidente do Procon ou a pedido do interessado.

Parágrafo único. Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

Art. 17 O ato que instaurar o processo administrativo sancionador, na forma do inciso I do *caput* do art. 3º, deverá conter:

I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente; e
V - a determinação de notificação do representado para apresentar defesa no prazo 20 (vinte) dias e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:
do nome;
da profissão;
do estado civil;
da idade;
do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
do número de registro da identidade; e
do endereço completo da residência e do local de trabalho.

§ 1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§ 2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o *caput* poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

Art. 18 A critério da autoridade processante e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes;
II - houver número de representados excessivo, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa;
III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados; ou
IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 19 Na hipótese de haver conexão temática entre os processos administrativos e as infrações terem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, a autoridade processante poderá proceder à juntada de processos administrativos diferentes com vistas à racionalização dos recursos.

Art. 20 A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

SEÇÃO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 21 A autoridade competente expedirá notificação ao infrator/autuado, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento para apresentação de defesa.

§ 1º A notificação será acompanhada de cópia de ato de instauração do processo administrativo sancionador e, se for o caso, da nota técnica ou de outro ato que o fundamente por meio de remissão e será feita:

I - por carta registrada ao representado, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
II - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado; ou
III - por mecanismos de cooperação internacional.

§2º Na hipótese de notificação de representados que residam em países que aceitem a notificação postal direta, a notificação

internacional poderá ser realizada por meio de serviço postal com aviso de recebimento em nome próprio.

§3º O comparecimento espontâneo do representado supre a falta ou a nulidade da notificação e nessa data se iniciará a contagem do prazo para apresentação de defesa no processo administrativo sancionador.

§4º No procedimento administrativo a notificação do fornecedor instaura o contraditório, assegurando-se às partes a ampla defesa.

§5º Os prazos serão contados do primeiro dia útil seguinte à formalização da notificação.

§6º Os prazos estabelecidos neste Decreto são preclusivos.

Art. 22 A intimação dos demais atos processuais será feita por meio de:

I - carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento;
II - publicação oficial, da qual constarão os nomes do representado e de seu procurador, se houver; ou
III - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.
§ 1º O representado arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo caso o vício seja reconhecido.

§ 2º Na hipótese de não ser possível a prática imediata do ato diante da necessidade de acesso prévio aos autos, ao representado será limitado arguir a nulidade da intimação, caso em que o prazo será contado da data da intimação da decisão que a reconheça.

§ 3º As intimações dirigidas ao endereço constante dos autos serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se aos fornecedores que ofereçam produtos ou serviços, por meio de aplicação de internet, desde que o uso ou a fruição do bem adquirido se dê no território nacional.

SEÇÃO VII
AMICUS CURIAE

Art. 23 Considerada a relevância da matéria, a especificidade do tema ou a repercussão social da demanda, a autoridade competente poderá, de ofício, a requerimento das partes ou de quem pretenda se manifestar, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, na condição de*amicus curiae*, no prazo de quinze dias, contado da data de intimação.

Parágrafo único. A intervenção de que trata o *caput* não:

I - implicará alteração de competência; ou
II - autorizará a interposição de recursos.

SEÇÃO VIII
PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 24 São consideradas práticas infrativas, dentre outras, aquelas constantes no Decreto Federal nº 2.181/97, na Lei nº 8.078/90 e demais normas de proteção e defesa do consumidor.

SEÇÃO IX
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 A inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 8.078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97, e demais normas de defesa do consumidor, constituirá prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades previstas na legislação, que poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;
II – apreensão do produto;
III – inutilização do produto;
IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V – proibição de fabricação do produto;
VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII – suspensão temporária de atividade;
VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
XI – intervenção administrativa;
XII – imposição de contrapropaganda.

§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo PROCON Trindade, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.
SEÇÃO X
CÁLCULO DE MULTAS

Art. 26 A pena de multa será fixada de acordo com a gravidade da infração, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo, a condição econômica do infrator, e a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, e será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei Complementar nº 030/2017 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) – respeitados os parâmetros estabelecidos parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078/90.

Art. 27 Para a imposição da pena e sua gradação, serão considerados:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – os antecedentes do infrator, nos termos do §1° e §2º do art. 30 deste Decreto.

Art. 28 Quanto à gravidade, as práticas infrativas serão classificadas em:

I - leves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias atenuantes;
II - graves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes.

Art. 29 Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário;
III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;
IV – a confissão do infrator;
V - a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e
VI - ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015.

Art. 30 Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências;
V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou ainda, por ocasião de calamidade.

§1º Considera-se reincidente a repetição de prática infrativas, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

§2º Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§3º Para fins de reconhecimento da circunstância agravante de que trata o inciso VI do*caput*, a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública manterá e regulamentará banco de dados, garantido o acesso dos demais órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais de defesa do consumidor, com vistas a subsidiar a atuação no âmbito dos processos administrativos sancionadores.

Art. 31 As circunstâncias agravantes e atenuantes, de que tratam os art. 29 e art. 30, têm natureza taxativa e não comportam ampliação.
Art. 32 Quanto às sanções administrativas, poderá o PROCON Trindade aplicar as Portarias do PROCON Goiás.

SEÇÃO XI
IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 33 O representado poderá impugnar o ato que instaurar o processo administrativo sancionador, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data de sua notificação, de modo a indicar em sua defesa:

I – a autoridade decisória a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; e
IV – de maneira fundamentada, as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas.

Art. 34 Decorrido o prazo da impugnação, o julgador determinará as diligências cabíveis e:

I - deverá dispensar as diligências meramente protelatórias ou irrelevantes; e
II - poderá requisitar informações, esclarecimentos ou documentos ao representado, a pessoas físicas ou jurídicas e a órgãos ou entidades públicas, a serem apresentados no prazo estabelecido.

§ 1º As provas propostas pelo representado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado.

§ 2º Os depoimentos e as oitivas serão tomados por qualquer servidor em exercício no órgão processante e serão realizados nas dependências do referido órgão, exceto se houver impossibilidade comprovada de deslocamento da testemunha, sob as expensas da parte que a arrolou.

§ 3º Os depoimentos e as oitivas de que tratam o § 2º poderão ser realizados por meio de videoconferência ou de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que estejam presentes as condições técnicas para realização da diligência e segundo critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

§ 4º Na hipótese de realização de prova testemunhal, cabe ao representado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada o dia, a hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 4º, o não comparecimento injustificado da testemunha presumirá que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 6º A juntada de prova documental poderá ser realizada até o saneamento do processo, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - necessidade de demonstração de fato ocorrido após o encerramento da instrução processual;
II - necessidade de contraposição a fato levantado após o encerramento da instrução processual;
III - o documento ter se tornado conhecido, acessível ou disponível após o encerramento da instrução processual, hipótese em que caberá à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente; ou
IV - o documento ter sido formado após a instauração do processo sancionatório.

§ 7º O órgão processante poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, administrativo ou judicial, e lhe atribuirá o valor probatório adequado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 8º Nos processos administrativos, as decisões de primeira instância serão proferidas pelo Presidente, após emissão do Parecer Jurídico pelo Núcleo Jurídico, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017, alterada pela Lei Complementar nº 067/2024.

Art. 35 Julgado o processo e aplicada a penalidade de multa, será o infrator notificado para efetuar seu pagamento ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 36 A decisão administrativa conterá:

I - a identificação do representado e, quando for o caso, do representante;
II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;
III - o sumário das razões de defesa;
IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;
V - a apreciação das provas; e
VI - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada na hipótese de condenação.

§ 1º Na hipótese de caracterização de infração contra as normas de proteção e defesa do consumidor, a decisão também deverá conter:

I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar, quando for o caso;
II - o prazo no qual deverão ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso I;
III - a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;
IV - a multa diária, em caso de continuidade da infração;
V - as demais sanções descritas na Lei Federal nº 8.078/1990, se for o caso;
VI - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas, se for o caso; e
VII - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas.

§ 2º A decisão condenatória poderá consistir em declaração de concordância com pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório.

Art. 37 Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

SEÇÃO XII

NULIDADES

Art. 38 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador se for o caso, podendo adotar providências a fim de que sejam repetidos ou retificados se necessário.

SEÇÃO XIII
RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 39 Da decisão exarada pelo Presidente que tenha acatado o Parecer Jurídico que aplicou sanção, caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação, ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017, que proferirá decisão definitiva de segunda e última instância.

§1º No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pelo Órgão Colegiado.

§ 2º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, o Conselho Recursal poderá apenas fazer remissão à própria decisão anterior, no caso de confirmação integral, ou ao trecho confirmado, no caso de confirmação parcial, desde que tenham sido confrontados todos os argumentos deduzidos no recurso capazes, em tese, de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida.

Art. 40 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e condições estabelecidas neste Decreto e nos termos do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 41 Da decisão que julgar o recurso administrativo, não caberá mais recursos, seja de ordem material ou formal.

Parágrafo único. Na hipótese de não caber mais recursos em relação à aplicação da pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o recolhimento no prazo de dez dias.

SEÇÃO XIV
PRAZOS

Art. 42 Todos os prazos estabelecidos neste Decreto são preclusivos.

Art. 43 Os prazos serão contados do primeiro dia útil seguinte à formalização da notificação/intimação.

SEÇÃO XV
INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 44 Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa para subsequente cobrança executiva.

CAPÍTULO II
CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 45 Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores, constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, de forma que o PROCON Trindade assegurará sua publicidade, contabilidade e continuidade, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº. 8.078/90.

Art. 46 Para fins deste Decreto, considera-se:

I – cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON Trindade de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;

II – reclamação fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pelo PROCON Trindade, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.

Art. 47 O PROCON Trindade deverá providenciar a divulgação pública e periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

§ 1º O cadastro referido no *caput* deste artigo será publicado obrigatoriamente pelo PROCON Trindade, na imprensa oficial do Município, devendo ser dada a maior publicidade possível através dos meios de comunicação, inclusive eletrônica.

§ 2º A divulgação do cadastro será realizada anualmente, podendo o PROCON Trindade fazê-la em periodicidade mais breve, sempre que julgar necessário e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto de reclamação, identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

§ 3º Os cadastros serão atualizados de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre o fornecedor referentes a período superior a 05 (cinco) anos contados da data da intimação da decisão definitiva.

Art. 48 O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em 05 (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.

Parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, no prazo deste artigo, a retificação ou inclusão de informação e a sua divulgação.

CAPÍTULO III
CERTIDÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 49 O PROCON Trindade expedirá Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor – CVDC - com base nos procedimentos administrativos registrados nos seus bancos de dados.

Parágrafo único. A validade da Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

Art. 50 A emissão da CVDC será requerida ao PROCON Trindade pelo próprio fornecedor, seu mandatário ou preposto, devendo atender aos seguintes requisitos:

I – preenchimento de formulário próprio fornecido pelo PROCON Trindade;
II – apresentação de fotocópias autenticadas do contrato inicial e de suas alterações;
III – apresentação de fotocópias do cartão de inscrição junto ao Ministério da Fazenda – CNPJ atualizado.
IV **–** autorização por escrito em nome do portador para a retirada da Certidão.

§1º A exigência da fotocópia autenticada do contrato social e suas alterações, são somente para a primeira solicitação de certidão, as demais solicitações poderão ser realizadas somente com a apresentação do requerimento próprio e da fotocópia do CNPJ atualizado, pelo período de 1 (um) ano ou sempre que houver alteração do contrato social.

§2º Para os fins do inciso III, serão considerados como cópia do cartão de inscrição de CNPJ atualizado, aqueles emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 51 O prazo de liberação da CVDC é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o requerimento foi protocolado.

Art. 52 Os registros constantes das certidões positivas não poderão ser superiores a 05 anos.

Art. 53 Para aplicação das medidas constantes no presente Decreto, ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial.

Art. 54 O Presidente do PROCON Trindade poderá expedir atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 55 Fica revogado o Decreto nº 131/2018.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C7852BE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.444/2025

DECRETO Nº 1.444/2025 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº29781/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LUCIANO CORREIA BIZERRA**, do cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 28.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:13F70310

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas, o prazo de validade do Concurso nº 001/2023 (prorrogado pelo Decreto nº 1.259/2025, de 16/06/2025) e a necessidade da Administração;

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº 1.006/25 e nº 1.147/2025, para o preenchimento de vagas do cargo mencionado no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem na **Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos)** localizado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Jardim Salvador, Trindade – GO. CEP: 75388-412, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3506-7000, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **15/09/2025** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº 1.006/25 e nº 1.147/2025) e manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Casa Civil.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 10 de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

1. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1828560	FERNANDA KARLLA TAVARES	***.649.151-**	7
1858266	LAIS RODRIGUES MACHADO DA SILVA	***.770.971-**	8

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos) no endereço do Preâmbulo deste edital, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite "B" (HBS – Ag);
Hepatite "C" (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;

Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos).

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____
DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 011/2025

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica*, constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de _____, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2025.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47AC4FEB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 074

LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 32/2017, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

§ 1º Para fins de atender ao disposto pela Legislação Federal nas Leis 4.591/64, 11.977/2009, 12.424/2011 e 13.465/2017 - especificamente quanto às propriedades consolidadas até o dia 22 de dezembro de 2016 - e sucedâneos legais, será admitido o desmembramento de que resultem lotes com área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme previsão do art. 4º, inciso II, da Lei nº. 6.766/79."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E0A54F32

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.424

LEI Nº 2.424 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o 'Dia do Comunicador' a ser comemorado anualmente no dia 04 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Trindade, o "Dia do Comunicador" a ser comemorado no dia 04 de maio.

Art. 2° O "Dia do Comunicador" tem como objetivo reconhecer e valorizar o papel dos profissionais no Município.

I - reconhecer a importância dos profissionais da comunicação (rádio jornalistas, jornalistas, assessores, publicitários, comunicadores sociais, radialistas, podcasts, influenciadores culturais e demais agentes de comunicação);
II - valorizar a cidadania e o exercício democrático da comunicação como instrumento de transparência, informação e formação social.

Art. 3º Compete à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação (ou órgão equivalente):

I - promover eventos, palestras, seminários, exposições e premiações em comemoração ao dia instituído.

Art. 4º A Câmara de Vereadores poderá realizar sessão solene comemorativa à data ou dedicar parte da Reunião Ordinária que se realizar na semana de comemoração, para sua realização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:20B16BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.425

LEI Nº 2.425 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal 'Crianças que Fazem a Diferença', de incentivo à formação cidadã na infância, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Trindade – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade – GO, o Programa Municipal "Crianças que Fazem a Diferença", com o objetivo de incentivar práticas educativas voltadas à formação cidadã, ética, solidária e participativa dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

Art. 2º O Programa tem como princípios orientadores:

I – promover o protagonismo infantil por meio da participação ativa em ações escolares e comunitárias;
II – estimular valores como respeito, empatia, responsabilidade, cooperação e solidariedade no cotidiano escolar;
III – favorecer a escuta ativa das crianças, valorizando suas ideias e iniciativas;
IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
V – contribuir para a construção de uma cultura de cidadania desde a infância.

Art. 3º As ações do Programa poderão envolver:

I – projetos escolares desenvolvidos por estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com foco em temas como cidadania, meio ambiente, solidariedade, convivência e direitos humanos;
II – atividades pedagógicas interdisciplinares que incentivem o pensamento crítico, a criatividade e o compromisso social;
III – ações de observação cidadã e levantamento de problemas da escola ou do bairro a partir do olhar das crianças;
IV – propostas de intervenção ou transformação positiva no ambiente escolar e na comunidade;
V – produção de materiais como cartazes, vídeos, relatórios, desenhos e registros das ações realizadas.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento do Programa, podendo:

I – estabelecer diretrizes pedagógicas e metodológicas;
II – promover formações para os professores orientadores;
III – divulgar publicamente as ações realizadas pelas escolas participantes;
IV – estimular a articulação com conselhos escolares, grêmios mirins e outras instâncias participativas.

Art. 5º As escolas municipais que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental poderão aderir voluntariamente ao Programa, mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A adesão ao Programa implica o compromisso da equipe escolar com o desenvolvimento das atividades previstas, bem como com o acompanhamento e a sistematização dos resultados.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, por meio de decreto, definindo os critérios de participação, os instrumentos de acompanhamento pedagógico e os modelos de registro e divulgação das ações.

Art. 7º A execução desta Lei será realizada sem geração de despesas diretas ao orçamento municipal, podendo contar com apoio institucional da Secretaria Municipal de Educação, bem como com parcerias voluntárias estabelecidas com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, empresas locais e demais apoiadores da comunidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D15F7FB7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.426

LEI Nº 2.426 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Propósito de Vida e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Propósito de Vida", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.859.957/0001-38, com sede na Rua Pequizeiro, nº 248, Qd: 174, L: 36, Setor Maysa, CEP: 75.380-553, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F6D71B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.427

LEI Nº 2.427 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Trindade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública o **"SINDICATO RURAL DE TRINDADE**", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.841.212/0001-64, com sede na Rua Eugênio Jardim, nº 287, Setor Central, CEP: 75.380-001, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8BCBFFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2025 - RELAÇÃO DE DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2025 - RELAÇÃO DE DESISTENTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.183/2025 – Casa Civil, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo, torna pública a relação de candidatos aprovados para o cargo de Monitor de Educação Infantil, que não compareceram para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido ou apresentaram desistência expressa:

Quant.	NOME	CPF
1	ADRIANO DE ARAUJO BRITO	***.606.613-**
2	DAIANE MECUTE DE MELO NUNES	***.420.961-**
3	FABIANE FERNANDES DA SILVA	***.471.791-**
4	FERNANDO COSTA E SILVA	***.028.061-**
5	FLAVIA KAMILLA PIMENTA	***.028.581-**
6	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	***.721.721-**
7	GISLENE ROSA DE DEUS MENDONÇA	***.804.381-**
8	JANIEIRE RODRIGUES ROSA BIANO	***.537.601-**
9	NATALIA GOMES DE SOUSA	***.096.773-**
10	SHIRLEY VIEIRA	***.003.651-**
11	ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.327.391-**

1. As vagas decorrentes das desistências serão preenchidas com a convocação dos candidatos do cadastro reserva, observada a ordem de classificação, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo.

Trindade, 10 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EBD250B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CADASTRO RESERVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CADASTRO RESERVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.183/2025 – Casa Civil, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo, bem como a Relação Oficial de Desistentes devidamente publicada, torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva para o cargo de Monitor de Educação Infantil, conforme segue:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	CPF	SITUAÇÃO
101	GREICIELY AZEVEDO COSTA	***.276.921-**	Classificado no cadastro reserva
102	AMANDA CRISTINA CARVALHO SANTANA	***.022.061-**	Classificado no cadastro reserva
103	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	***.665.431-**	Classificado no cadastro reserva
104	JEANE AZEVEDO COSTA	***.435.361-**	Classificado no cadastro reserva
105	VITORIA BRAZ MARTINS	***.735.021-**	Classificado no cadastro reserva
106	DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS	***.057.981-**	Classificado no cadastro reserva

107	ALINE LUIZA DA SILVA	***.822.271-**	Classificado no cadastro reserva
108	ROBSON VIEIRA SANTOS	***.601.706-**	Classificado no cadastro reserva
109	ESTER MIRANDA DE URSINO	***.549.846-**	Classificado no cadastro reserva
110	IRACI DE OLIVEIRA SILVA MONTELO	***.390.895-**	Classificado no cadastro reserva
111	THAYNA APARECIDA DOS SANTOS	***.040.341-**	Classificado no cadastro reserva

1. Os candidatos convocados devem comparecer à Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, para assinatura do Termo de Contrato Temporário.

2. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência, facultando à Administração convocar o próximo candidato, observada a ordem classificatória.

Trindade, 10 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:29FD74D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.244/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.244/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 29091/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **IVERALDO MONTALVÃO JUNIOR**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 05 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:087981A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.251/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.251/2025 – CASA CIVIL DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 27014/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período 09 (nove) dias, sendo 02 (dois) dias, a partir de 21.08.2025 e 07 (sete) dias, a partir de 24.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FF00D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.253/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.253/2025 – CASA CIVIL DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 27507/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ELIANE PAGE DE SOUZA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:50E461FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.254/25 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.254/25 – CASA CIVIL DE, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 27935/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **ELAINE ALVES MIGUEL,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, por definitivo, a partir de 10.09.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE GO., aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9D31421C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
(Plataforma Licita+ Brasil)

Objeto: Registro de preço para fornecimento eventual e futura de material de higiene, limpeza, descartáveis e copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 23/09/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma- GO, 10 de setembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A56A7CFB

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ROMA
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Nova Roma nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 de setembro de 2025 até o dia 15 de setembro de 2025, para fins de **Contratação de empresa para prestação de serviço de escopo de elaboração do plano municipal de educação (PME) para período de 2025 a 2035, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 10 de setembro de 2025

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D36A70B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6948/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimonialista no desfile cívico em comemoração ao dia 07 de setembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: 54.562.997 VALDEMAR DE JESUS JUNIOR.
VALOR R$ 900,00 (Novecentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8C85E765

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7048/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para deslocamento de rede de alta tensão junto as ruas Pequi e avenida Orquídeas – Loteamento Joias do Cerrado, neste município, conforme solicitação da Agheab, para que seja possível a construção de 29 casas popular habitacionais a custo zero, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratada: MATRIX ENGENHARIA LTDA.
VALOR R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de setembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:4408DB0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 094/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 094/2025
Processo Administrativo nº 18685/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/09/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 15/09/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de levantamento cadastral e altimetria da área destinada ao Parque de Exposição, localizada no loteamento ao lado do cemitério municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.0669.2.037** APOIO AS FESTIVIDADES E EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/09/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 09 de setembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO CIVIL HABILITADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANTA TÉCNICA GEORREFERENCIADA, CONTENDO PONTOS DE COORDENADAS, LIMITES DA ÁREA, CURVAS DE NÍVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PLANEJAMENTO URBANO E GERAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA LEVANTADA, ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM A DEVIDA ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT), GARANTINDO A VALIDADE LEGAL E TÉCNICA DO SERVIÇO PRESTADO. LOTEAMENTO LOCALIZADO NA BR-364, KM 111, COM AS COORDENADAS (-18.1719.31 E -51.0912.14).	SERVIÇO	1	R$ 4.151,27	R$ 4.151,27
					R$ 4.151,27

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços levantamento cadastral.

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.151,27 (Quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A realização de levantamento cadastral e planialtimétrico da área destinada ao Parque de Exposição, localizada no loteamento ao lado do cemitério municipal, é medida necessária para que a Administração Pública disponha de informações técnicas precisas sobre o terreno.
4.2. A exigência de empresa especializada, com responsável técnico engenheiro civil habilitado e emissão da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), fundamenta-se na necessidade de assegurar a conformidade legal e técnica dos serviços, em atendimento às normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
4.3. Tal levantamento é condição indispensável para subsidiar projetos executivos de infraestrutura, obras públicas, regularização e ocupação adequada do espaço urbano, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA, para a execução do levantamento cadastral e planialtimétrico da área destinada ao Parque de Exposição, localizada no loteamento ao lado do cemitério municipal.
5.2. Os serviços deverão ser realizados sob a responsabilidade técnica de engenheiro civil habilitado, com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), garantindo a validade legal e técnica dos produtos entregues.
5.3. A empresa contratada deverá executar medições em campo utilizando equipamentos de precisão (como estação total, receptores GNSS de alta acurácia ou equivalentes), além de processar os dados obtidos em softwares adequados, gerando plantas técnicas georreferenciadas, curvas de nível, pontos de coordenadas e memorial descritivo da área.
5.4. Com isso, o Município passará a dispor de informações detalhadas e confiáveis para subsidiar a elaboração de projetos de infraestrutura, planejamento de obras públicas e regularização da área, assegurando maior eficiência administrativa e o adequado desenvolvimento urbano.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues analisados no seguinte endereço no Loteamento localizado na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14), em Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 4.151,27 (Quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.0669.2.037** APOIO AS FESTIVIDADES E EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 02 de setembro de 2025.

EUILIS LEMES MAIA
Secretário de Agricultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 094/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de levantamento cadastral e altimetria da área destinada ao Parque de Exposição, localizada no loteamento ao lado do cemitério municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO CIVIL HABILITADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANTA TÉCNICA GEORREFERENCIADA, CONTENDO PONTOS DE COORDENADAS, LIMITES DA ÁREA, CURVAS DE NÍVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PLANEJAMENTO URBANO E GERAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA LEVANTADA, ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM A DEVIDA ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT), GARANTINDO A VALIDADE LEGAL E TÉCNICA DO SERVIÇO PRESTADO. LOTEAMENTO LOCALIZADO NA BR-364, KM 111, COM AS COORDENADAS (-18.1719.31 E -51.0912.14).		SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO CIVIL HABILITADO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANTA TÉCNICA GEORREFERENCIADA, CONTENDO PONTOS DE COORDENADAS, LIMITES DA ÁREA, CURVAS DE NÍVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PLANEJAMENTO URBANO E GERAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA LEVANTADA, ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM A DEVIDA ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT), GARANTINDO A VALIDADE LEGAL E TÉCNICA DO SERVIÇO PRESTADO. LOTEAMENTO LOCALIZADO NA BR-364, KM 111, COM AS COORDENADAS (-18.1719.31 E -51.0912.14).		SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL						**R$**

O objeto do presente instrumento é a e contratação de empresa especializada para execução de levantamento cadastral e altimetria da área destinada ao Parque de Exposição, localizada no loteamento ao lado do cemitério municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0097	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.0669.2.037** APOIO AS FESTIVIDADES E EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser entregues analisados no seguinte endereço no Loteamento localizado na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14), em Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de de contratação de empresa especializada para execução de levantamento cadastral e altimetria da área destinada ao Parque de Exposição, localizada no loteamento ao lado do cemitério municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 094/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:92BEA117

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 058/2025-PREF

CONTRATO N° 058/2025

Processo nº 18674/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA EXIMIA AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **EXIMIA AMBIENTAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.782.925/0001-25, sediado(a) na Rua Gentil Pinto N° 00, Quadra 66 Lote 19, setor: Vila Rosa CEP: 74.345-230, na cidade de: Goiânia-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pela SRA. **PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 032.738.941-99 e carteira de Identidade n° 5383647 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18674/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 092/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. **ESCOPO DOS SERVIÇOS:** **1. APOIO TÉCNICO** ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO, CONFORME PLANEJAMENTO E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO. **2. ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** DEFINIÇÃO DE REQUISITOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E A **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. **3. CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA** ELABORAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECICLAGEM. PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ASPECTOS LOGÍSTICOS, OPERACIONAIS, EDUCACIONAIS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL. **4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONSULTIVO** ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PROCESSO ATÉ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES ÀS EQUIPES E GESTORES MUNICIPAIS. COMPARECIMENTO PRESENCIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **2 (DUAS) VEZES POR SEMANA**, SE SOLICITADO PELA SECRETARIA.	SERVIÇO	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 42.000,00**	

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoria e acompanhamento na área de gestão ambiental municipal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.05** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. A empresa deverá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente **2 (duas) vezes por semana**, se solicitado pela secretaria e de forma remota. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no seguinte endereço na Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o Evandro de Souza lotado no cargo Secretário de Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 27 de AGOSTO de 2025

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Eximia Ambiental LTDA
PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:417D7681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DE 25/02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 – DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025
À ata de registro de preço nº 001/2025 de 25/02/2025
pregão ELETRÔNICO Nº001/2025 – DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 de 25 de fevereiro de 2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 26 de agosto de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **MULTIPLA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 15.016.008/0001-13**, por meio de autorização enviada e datada de 27 de agosto de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa para prestação de serviços e locação de itens para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 3805/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO,** para contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **MULTIPLA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 15.016.008/0001-13.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações deste termo de adesão.

MULTIPLA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 15.016.008/0001-13**, situada na Rua Teófilo pereira do Prado, nº 245, Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba - GO, neste ato representado pelo senhor Alisson Francisco Neves, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 4715083 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 008.383.011-18, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	GOUND P-50	GOUND P-50 - GROUND EM P-50. GROUND, 10 OU 12 METROS DE LARGURA POR 08 M DE PROFUNDIDADE E 06 DE ALTURA EM ALUMINO P-50 COM 04 PASSADAS E COM 06 PES E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO. OS GROUND DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM)UM DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM GROUND A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGEM DOS GROUND. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 DIAS.	DIA	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
88	COBERTURA BOX TRUSS P-30 E P-50	COBERTURA BOX TRUSS P-30 E P-50 - COBERTURA CONSTRUIDA DE BOX TRUSS PROFISSIONAL P-30 E P-50 DUAS ÁGUAS, COM LONAS PVC TENSIONADAS (BRANCAS OU TRANSLUCIDAS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, INCLUSIVE COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS, MEDINDO 20 METROS DE LARGURA VÃO LIVRE. E 07 METROS DE COMPRIMENTO COM PÉ DIREITO DE 06 METROS E COLUNAS A CADA 07 METROS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA. AS COBERTURAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM BACKDROP A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS COBERTURAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	DIA	3	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
97	BOX TRUSS P-30	BOX TRUSS P-30 - BOX TRUSS P30 EM ALUMINIO - PARA USO DIVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CIRCULO, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL	MT	945	R$ 50,00	R$ 47.250,00

		BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NESCESSIDADE DO EVENTO, OS GRIDS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM GRID O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DE GRID. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.				
98	BOX TRUSS P-30 COTA	BOX TRUSS P-30 COTA - BOX TRUSS P30 EM ALUMINIO - PARA USO DIVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CIRCULO, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NESCESSIDADE DO EVENTO, OS GRIDS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM GRID O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DE GRID. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	MT	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
99	PISO MODULADO DE ALUMINIO	PISO MODULADO DE ALUMINIO - PISO MODULADO ALUMINIO: FABRICADO EM ALUMÍNIO LIGA 6005-A T6 I EN 993 PARAFUSOS CLASSE 8.8 E 10,9 I DIN 993 CONTRAPLACADO ANTIDERRAPANTE WBP 21MM, FACE FILMADA E TRAVAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS CONFORME NORMA TÉCNICA DEVENDO SUPORTAR CARGA DE 5,50 KN/M2, ALTURA DE 20 CM A 2 METROS DE ALTURA , CONTENDO GUARDA CORPO E ESCADAS CONFORME A NECESSIDADE. OS PISOS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 1(UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM PISO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DE GRID. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	MT	535	R$ 65,00	R$ 34.775,00
101	PISO PROLIPROPILENO	PISO PROLIPROPILENO - PISO MODULAR POLIPROPILENO – LOCAÇÃO DE PISO PLÁTICO COM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, PLACAS COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO POR INTERTRAVAMENTO DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, EM CORES DIVERSIFICADAS A COMBINAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO. IDEAL PARA COBERTURA DE GRAMADOS E PISOS ÚMIDOS, FORNECENDO SEGURANÇA E CONFORTO DE GRANDES EVENTOS, COMO: SHOWS E FEIRAS. OS PISOS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM PISO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DE PISO. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 DIAS.	MT	535	R$ 26,00	R$ 13.910,00
113	CAMARIM COMPLETO	CAMARIM COMPLETO - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM EM OCTANORM, NAS DIMENSÕES 5X4M, PISO TABLADO, CARPETE GRAFITT, COM NO MÍNIMO: UM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT; UMA GELADEIRA 220 LITROS; UM APARADOR 200X6.060M; UM ESPELHO CORPO INTEIRO, UMA ARARA PORTA CABINE; UMA MESA DE CANTO; UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES; DUAS POLTRONAS DE UM LUGAR E UM WC INTERNO,CAIXA QUÍMICA/ OCTANORM. OBS.: COM CABO DE ENERGIA ATÉ 10M APÓS STAND. LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIA	3	R$ 7.100,00	R$ 21.300,00
114	SALA EM OCTANORM	SALA EM OCTANORM - LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM PARA CAMARIM - SALA MEDINDO 4X4 METROS, COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, UMA PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRAFITE, UM AR CONDICIONADO, UMA COBERTURA 5X5 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E DUAS TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DIÁRIA.	DIA	3	R$ 5.200,00	R$ 15.600,00

Buriti Alegre (GO), 10 de setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

MULTIPAL EVENTOS LTDA
CNPJ nº 15.016.008/0001-13

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B445189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025 DE 26/06/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2025 – DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025
À ata de registro de preço nº 088/2025 de 26/06/2025
pregão PRESENCIAL Nº025/2025 – DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 088/2025 de 26 de junho de 2025, do Pregão Presencial nº 025/2025, do MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 08 de setembro de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 35.607.888/0001-00**, por meio de autorização enviada e datada de 09 de setembro de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 088/2025 do Pregão Presencial nº 025/2025, do MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção, execução, fornecimento, viabilização de infraestrutura, locação de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, utilização, manutenção e apoio logístico para comemoração da XVI Expo Buriti Alegre de 2025;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 5587/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 088/2025 do Pregão Presencial nº 025/2025, do MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO,** para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção, execução, fornecimento, viabilização de infraestrutura, locação de equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, utilização, manutenção e apoio logístico para comemoração da XVI Expo Buriti Alegre de 2025, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 35.607.888/0001-00.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:

TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 35.907.888/0001-00**, situada na Rua Monteiro de Barros, snº, Qd. 01, Lt. 0, Centro, Santa Rita do Novo Destino - GO, neste ato representado pela senhora Taynara Felix Alves Cardoso, brasileira, sócia/proprietária, portadora da cédula de identidade RG nº 5626743 SSP/GO, inscrito no CPF nº 041.349.571-09, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARQUIBANCADA	ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS, TÁBUA DE 55 CM DE LARGURA, 100M DE COMPRIMENTO EM FORMATO "L", FECHAMENTO DAS LATERAIS COM TECIDO OU LONA ANTICHAMA, COM TRAVAMENTO ENTRE ANDAIMES, PARAPEITO DE 1,20M, 02, COM CORRIMÃO, 05 (CINCO) ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, CAPACIDADE PARA 4.500 PESSOAS, COM EXPEDIÇÃO DE ART PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.	MT	50	R$ 856,61	R$ 42.830,50
03	CAMAROTES VIPS	CAMAROTES VIPS, SENDO DE 03 ANDARES, NA TÁBUA DE 55 CM, COM 96 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS P/ CADA CAMAROTE, COM ESCADA DE ACESSO LADO DIREITO E ESQUERDO.	UND	48	R$ 1.015,14	R$ 48.726,72
04	BRETES	BRETES NO ESTILO AMERICANO, SENDO 8 PORTEIRAS PARA SAÍDA DE ANIMAIS E 1 PORTEIRÃO PARA RETORNO TIPO DUAS FOLHAS, COM FECHAMENTO.	UND	4	R$ 7.248,76	R$ 28.995,04
05	CURRAL	CURRAL COM CAPACIDADE PARA 60 TOUROS BEM ALOCADOS, COM 60 PAINÉIS, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DE BONS TRATOS AOS ANIMAIS E MANEJO..	UND	30	R$ 623,89	R$ 18.716,70
06	PAINÉIS DE ARENA	PAINÉIS DE ARENA - ARENA COM 60 PAINÉIS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS, COM RODAPÉ EM LONA ANTICHAMAS.	UND	30	R$ 422,98	R$ 12.689,40
07	JUIZ	JUIZ - SERVIÇO DE JUIZ CREDENCIADO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIOS.	UND	1	R$ 2.855,09	R$ 2.855,09
08	SALVA VIDAS	SALVA VIDAS - 03 PROFISSIONAIS (SALVAVIDAS) APTOS PARA EXERCER FUNÇÕES DE AUXÍLIO AOS PEÕES DURANTE AS MONTARIAS.	UND	1	R$ 5.604,44	R$ 5.604,44
09	FISCAL DE BRETE	FISCAL DE BRETE - FISCAL DE BRETE COM VASTA EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OUTROS EVENTOS.	UND	1	R$ 4.758,48	R$ 4.758,48
10	PORTEREIROS	PORTEREIROS - SERVIÇO DE PORTEREIROS RESPONSÁVEL PELO MANEJO DAS PORTEIRAS DE SOLTA E RETORNO DOS ANIMAIS PARA OS BRETES.	UND	1	R$ 1.057,44	R$ 1.057,44
13	LOCUTOR DE RODEIO	LOCUTOR DE RODEIO - LOCUTOR COM VASTA EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM OUTROS EVENTOS/RODEIOS.	UND	1	R$ 2.855,09	R$ 2.855,09
15	BOIS/TOUROS	BOIS/TOUROS - TOUROS PROFISSIONAIS PARA RODEIO, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS LEGAIS PARA O MESMO, INCLUSIVE AUTORIZAÇÃO, LICENÇA DA AGRODEFESA.	UND	30	R$ 1.004,57	R$ 30.137,10
17	SEGURO DE VIDA	SEGURO DE VIDA - SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART.6º DE 17 DE JUNHO 2002, E A LEI 10.220, ART. 2º PARÁGRAFO 1º DE 11 DE ABRIL DE 2021.	UND	25	R$ 4.018,28	R$ 100.457,00
19	DIREITOS TRABALHISTAS	DIREITOS TRABALHISTAS - GARANTIR O DIREITO TRABALHISTA DE TODOS OS PEÕES E OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ARENA DE MONTARIA, REFERENTE.	UND	25	R$ 190,34	R$ 4.758,50
25	COBERTURA	COBERTURA - 9 TENDAS 10x10 EM GROUNDS DE FERRO P30, INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC).	UND	4	R$ 704,96	R$ 2.819,84
26	CARPETE	CARPETE - 1000 METROS LINEARES DE CARPETE NA COR VERMELHA PRA FORRAÇÃO/DECORAÇÃO DOS CAMAROTES.	MT	500	R$ 17,98	R$ 8.990,00
27	DECORAÇÃO	DECORAÇÃO - DECORAÇÃO: 3.000 METROS DE FORRAÇÃO COMPLETA DE TODA ESTRUTURA. (FORRAÇÃO) EM MALHAS TENCIONADAS, EM TODA ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA, FRENTE, LATERAL E COSTAS, CORRIMÕES, CAMAROTES, GUARDA CORPO E ESCADAS DO PISO TODA ESTRUTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	MT	1.500	R$ 19,03	R$ 28.545,00

Buriti Alegre (GO), 10 de setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 35.607.888/0001-00

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D8CC95FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 DE 07/08/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2025 – DO MUNICÍPIO DE EDEALINA – GO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025
À ata de registro de preço nº 009/2025 de 07/08/2025
pregão PRESENCIAL Nº008/2025 – DO MUNICÍPIO DE EDEALINA – GO

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 009/2025 de 07 de agosto de 2025, do Pregão Presencial nº 008/2025, do MUNICÍPIO DE EDEALINA – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 05 de setembro de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 28.491.007/0001-72**, por meio de autorização enviada e datada de 09 de setembro de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Pregão Presencial nº 008/2025, do MUNICÍPIO DE EDEALINA – GO,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, com fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando a realização da XVI Expo Buriti Alegre de 2025;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 5587/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Pregão Presencial nº 008/2025, do MUNICÍPIO DE EDEALINA – GO,** para contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, com fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando a realização da XVI Expo Buriti Alegre de 2025, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **NACIONAL, PROJETOS, CONTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 28.491.007/0001-72.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações deste termo de adesão.

NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 28.491.007/0001-72**, situada na Av. Humberto Mendonça, snº, Qd. 002A, Lt. 0023, São José, Palmeiras de Goiás - GO, neste ato representado pelo senhor Denicio Martins Aguiar de Freitas, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 3.745.206 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 886.471.021-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	FECHAMENTO PERIMETRAL	FECHAMENTO PERIMETRAL – Estrutura destinada ao cercamento e controle de acesso em áreas externas de eventos, obras ou espaços temporários. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Estrutura de sustentação em tubos de metalon, ferro galvanizado ou material equivalente, com altura mínima de 2,20 metros Fechamento metálico composto por placas de chapa metálica nº 16, com acabamento liso e resistente Dimensões de cada placa: 2,25 metros de largura x 2,00 metros de altura Sistema de fixação por meio de escoras metálicas, instaladas alternadamente a cada placa, garantindo estabilidade e resistência estrutural As placas devem possuir: Pinagem invertida de travamento, permitindo encaixe seguro entre módulos Trava antiqueda 350, proporcionando segurança adicional contra deslocamentos acidentais ou vandalismo Estrutura projetada para resistir a intempéries e esforços mecânicos ocasionais (ex.: vento, impacto moderado).	MT	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
06	GRUPO GERADOR MÓVEL 260 Kva	GRUPO GERADOR MÓVEL 260 Kva - Fornecimento de grupo gerador móvel, trifásico, com capacidade mínima de 260 kVA, destinado a operação em regime standby para alimentação de sistemas elétricos em eventos, obras ou instalações temporárias. O equipamento deve estar completamente silenciado, montado, testado e pronto para operação. 1. Características Técnicas Mínimas: Potência nominal mínima: 260 kVA Fases: Trifásico Tensões de saída: 440/380 V e 220/110 V (comutáveis ou por tomadas dedicadas) Frequência: 60 Hz Fator de potência: 0,8 Tipo de operação: Standby (com capacidade para carga total em caso de falha na rede elétrica) Disjuntor de proteção compatível com a capacidade do equipamento, com acionamento manual ou automático Nível de ruído: Máximo de 75 dB(A) a 7 metros (obs.: 32 dB² não é um valor usual de referência — foi ajustado para um padrão técnico reconhecido) Sistema de partida: Elétrica, com baterias inclusas Motor a diesel, com sistema de arrefecimento a água Cabine silenciada ou super silenciada, adequada para operação em áreas urbanas ou eventos com controle de ruído Chave de transferência (ATS): opcional, conforme necessidade Tanque de combustível: Autonomia mínima de 8 horas sob carga total. 3. Infraestrutura de Conexão: 04 lances de cabos flexíveis de 95	DIA	7	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00

		mm², Comprimento: 25 metros cada totalizando: (95 mm² x 4 cabos x 25 m). 4. Condições de Fornecimento: Equipamento montado, testado e em perfeito estado de uso Custo de montagem incluso Transporte, instalação e operação inicial sob responsabilidade da contratada Grupo gerador com ano de fabricação inferior a 5 anos Deve atender às normas técnicas vigentes (ABNT, NBR, ISO 8528, entre outras aplicáveis).				
07	GRUPO GERADOR MÓVEL 180	GRUPO GERADOR MÓVEL 180 kVA - Fornecimento de grupo gerador móvel, trifásico, com capacidade mínima de 180 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica em regime de standby ou operação contínua, adequado para eventos, obras ou instalações temporárias. O equipamento deve estar completamente silenciado, com montagem e operação incluídas. Características Técnicas Mínimas: Potência nominal mínima: 180 kVA Tensão de saída: 440/380 V e 220/110 V (trifásico), com comutação ou saídas independentes Frequência: 60 Hz Fator de potência: 0,8 Disjuntor de proteção termomagnético, compatível com a potência fornecida Sistema de partida elétrica, com baterias inclusas Motor a diesel, ciclo de 4 tempos, com arrefecimento a água Cabine silenciada ou super silenciada com isolamento acústico, adequada para operação em áreas urbanas Nível de ruído em funcionamento: Máximo de 75 dB(A) a 7 metros (observação técnica: valor de 32 dB² não é aplicável a geradores industriais — substituído por padrão técnico reconhecido) Capacidade de tanque de combustível compatível com autonomia mínima de 16 horas por diária, em carga nominal • Montagem sobre skid ou carreta com rodado, para operação móvel segura e estável Ano de fabricação: Inferior a 5 ano	DIA	7	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00
08	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Equipamentos de Iluminação: Moving Beam 200 36 PAR LED 02 réguas com refletores contendo pares de 64 focos (5 refletores cada, totalizando 6 refletores por régua), com gelatinas de correção de cor inclusas Atomic 3000 W 06 Mini Broot 02 máquinas de fumaça profissionais com ventilador integrado. 2. Mesa e Sistema de Controle: 01 mesa de iluminação MA2 ou superior, compatível com o sistema instalado 24 canais de dimmer. 3. Estrutura de Suporte: 100 metros de estrutura Ground support em alumínio Q30 para sustentação da montagem Estrutura aérea em Q50 com todos os acessórios necessários para montagem e segurança. Serviços Inclusos: Montagem completa da estrutura e equipamentos Operação técnica especializada durante o período de uso Transporte de todo o equipamento e equipe técnica..	DIA	4	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00
12	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 48 TIPO A	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PA 48 TIPO A Mesa e Processamento de Áudio: 01 mesa digital de mixagem: 48 x 32 canais 02 processadores digitais de áudio 01 equalizador gráfico de 1/3 de oitava 02 compressores 01 analisador de espectro 01 CD player 01 MD rack com efeitos e inserts. Processamento Dinâmico: 48 canais de gates 48 canais de compressores 04 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 04 processadores digitais de efeitos. Sistema PA (Fly) com Estrutura Metálica: caixas de alta frequência caixas de subgrave Amplificação completa compatível com o sistema instalado..	DIA	4	R$ 22.300,00	R$ 89.200,00
13	PAINEL DE LED P4 OUTDOOR	PAINEL DE LED P4 OUTDOOR - Painel de LED P4 para uso externo (outdoor), com alta resolução e excelente qualidade de imagem Equipado com controladora compatível com entrada HDMI, VGA e coaxial, garantindo versatilidade na conexão de diversos dispositivos de vídeo Montagem realizada por técnico especializado, garantindo instalação segura e funcional Montagem e operação em qualquer local do município Estrutura de suporte em Ground Support alumínio Q30, garantindo estabilidade e segurança durante o uso.	MT	192	R$ 370,00	R$ 71.040,00,00
18	SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO	SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO - Microfones: 03 microfones com espumas de proteção, marca Shure ou equivalente 02 microfones com espumas de proteção, marca Shure série Beta ou equivalente. Amplificação: 03 amplificadores de potência, modelo Ciclotron DBK3000 ou similar Sistema de Caixas Acústicas: 02 caixas acústicas passivas com 2 transdutores de 18" cada, para reforço de graves 02 caixas acústicas passivas com transdutores de 15" e drivers de alta frequência em modo full range 02 caixas acústicas amplificadas (ativas) com drivers de alta frequência, marca LD Vox Mode ou similar Monitoramento de Palco: 02 sistemas de monitores de palco (retornos), cada um com: 1 transdutor de 15", 1 driver de alta frequência Suportes e Acessórios: 02 pedestais para caixas acústicas ativas modelo PRO 15 pedestais articuláveis para microfones suportes para encaixe de microfones Equipamentos de Processamento e Reprodução: 01 DVD/CD Player 01 equalizador gráfico estéreo de 31 bandas, marca Alesis, com 2 vias 01 equalizador gráfico estéreo de 31 bandas, marca Behringer, com 2 vias 01 Mixer de áudio Behringer, modelo UB2442FX, com efeitos internos para processamento de áudio e no mínimo 4 subgrupos..	DIA	3	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00
114	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA – 15 METROS, 5 DEGRAUS - Estrutura de arquibancada modular metálica, com 5 níveis (degraus), ideal para acomodação segura e organizada de público em eventos esportivos, culturais, shows ou solenidades. Especificações Técnicas Comprimento total: 15 metros lineares Altura total: conforme padrão de 5 degraus, com elevação progressiva a partir do nível do solo Número de degraus: 5 níveis Largura dos degraus (profundidade de assento e apoio de pés): entre 80 e 100 cm (conforme norma técnica) Capacidade estimada: varia de acordo com o espaçamento por pessoa (ex: 40 cm por pessoa) Estrutura: Composta por módulos metálicos, com acabamento galvanizado ou pintado Revestimento superior em madeira tratada ou compensado naval antiderrapante Início do primeiro degrau ao nível do solo (sem patamar elevado inicial) Segurança Parapeitos traseiros e laterais com altura regulamentar (mínimo de 1,10 m). Corrimãos laterais contínuos, fixados em estrutura metálica Fixação ao solo por meio de travamento mecânico ou lastros, conforme tipo de terreno Atende às normas técnicas de segurança para estruturas temporárias (ex: NR-12, ABNT NBR 9077)..	DIA	4	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00

Buriti Alegre (GO), 10 de setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.491.007/0001-72

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B811A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2025 - COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **048/2025**	Processo nº **4824/2025**
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 005/2024
Fundamentação	Decreto nº 099 de 31/10/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, Lei Estadual nº 17.928/.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.

Contratada	**COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.724.161/0001-07, situada a Vila da Paz n° 93, Quadra 242, Centro, Goiatuba – GO, CEP 75.600-000, neste ato, representada pelo senhor **Rafael de Freitas Eugênio,** brasileiro, empresário, CPF nº 979.770.471-87, RG N° 4352753 2ª Via SSP/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados, aquisição de cartuchos e prestação de serviços de fotocópias de documentos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 005/2024 – Processo nº 2024023017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2024.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0054** - 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 97.945,00 (Noventa e Sete Mil Novecentos Quarenta e Cinco Reais).**
Vigência	O prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	09/09/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4F250C5C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - 49.078.261 MARLON HUMBERTO ALVES SILVA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025	Processo nº **4693/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**49.078.261 MARLON HUMBERTO ALVES SILVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.078.261/0001-13, sediada na Rua das Orquídeas nº 16, Bairro Novo Horizonte, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, representada pelo proprietário o senhor **Marlon Humberto Alves Silva**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 749.472.901-10, portador da carteira de identidade n° 5662622 SSP/GO.
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas como serviços de chaveiros e confecção de carimbos, para utilizar na manutenção do fundo municipal de assistência social, no bloco P.S.E. no ILPI casa do idoso benvinda maria dos anjos e casa lar menino jesus, no bloco P.S.B. na AABB comunidade, CRAS e divas dance, e no conselho tutelar.
Dotação	**07 – FMAS de Buriti Alegre** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0365** - 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 6.425,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe)** **0397** - 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.575,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)** **0389** - 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas Geral Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 11.625,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **0381** - 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas Geral Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 2.900,00
Valor do contrato	**R$ 31.525,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos Vinte e Cinco Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	10/09/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 10 de Setembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D71390E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
Contratado:	ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA PAULA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 34/2025 - Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.
Valor Global:	R$ 5.750,00 – (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Pagamento:	O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.
Dotação:	04.122.2001.2200 (100) 339039 2025.0118.
Prazo de vigência:	02/09/2025 a 31/12/2025.

Castelândia-GO, 02 de Setembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:80BCB110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 159-2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO D processo 159/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.04	10.04.04.123.1106.2521.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	100	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ/CPF:** 22.964.948/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL	SERVIÇO		1,0000	0,2000	0,2000
Total							**0,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 3 de setembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*
Prefeita	Secretário De Administ. E	Gestora Do Poder Executivo

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7AFCC789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Pregão Eletrônico Nº: 103/2025
Processo Adm. Nº: 588/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 26/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/318	NOME: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA EPP CNPJ: 11.202.638/0001-21 ENDEREÇO: RODOVIA MG-050, KM 214,8, S/N, ZONA RURAL, CÓRREGO FUNDO-MG. CEP 35.568-000. FONE: 3733229643 37999882002 EMAIL: comercialsupermax@gmail.com licitacaosupermax@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DEYVID CASTRO ARANTES CPF: 054.145.366-19 BANCO DO BRASIL AG: 0212-7 CC: 44.381-6

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO E MANUTENÇOES E REFORMAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de setembro de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 318	L	250,0000	VERNIZ ACRILICO	SUPERMAX	20,5600	5.140,0000
TOTAL:	**5.140,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-24;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-24;
69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.895-24;
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-24;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-24;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-24;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-24;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-24.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 26/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 10 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

_____
LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA EPP
CNPJ 11.202.638/0001-21

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A95B4159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3514/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOSOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO.PROCESSO LICITATÓRIO 2025

O(A) GESTOR DO F M S do(a) FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

LEMES TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 61.927.148/0001-60, estabelecida na RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, Q475, LOTE A-2B, VILA SANTA MARIA, INHUMAS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). TALLIS LEMES DA CUNHA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 013.851.721-50, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA :VEÍCULO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL,MÍNIMO 104 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, CÂMBIO MANUAL, QUATRO PORTAS , DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), TRIO ELÉTRICO (TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS E ALARME), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB , DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS , PROTETOR DE CÁRTER, ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 430 LITROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRAS.MODELO DE REFERÊNCIA : VOYAGE, LOGAN, KA SEDAN.	FIAT CRONOS 1.3 DRIVE MT	36	SV	3.980,00	143.280,00
1/2	LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO 0 KM COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA:VEÍCULO TIPO MINIVAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA , BIOCOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS , DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO) , TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RÁDIO AM/FM COM COXEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS , PROTETOR DE CÁRTER , ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRA. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN	CHEVROLET SPIN 1.8 AT	12	SV	5.690,00	68.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**211.560,00**

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 10 de setembro de 2025

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
241.924.651-91
Gestor Do F M S

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:71622E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3514/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2025 SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO.PROCESSO LICITATÓRIO 2025 destinados a SEC. MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

LEMES TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 61.927.148/0001-60, estabelecida em RUA JOAQUIM PEDRO VAZ, 0, Q475, LOTE A-2B - VILA SANTA MARIA, INHUMAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA :VEÍCULO TIPO SEDAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL,MÍNIMO 104 CV, MÍNIMO 05 (	FIAT CRONOS 1.3 DRIVE MT	36	SV	R$ 3.980,00	R$ 143.280,00

	CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, CÂMBIO MANUAL, QUATRO PORTAS , DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), TRIO ELÉTRICO (TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS E ALARME), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB , DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS , PROTETOR DE CÁRTER, ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 430 LITROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRAS.MODELO DE REFERÊNCIA : VOYAGE, LOGAN, KA SEDAN.					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 3514/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.						
01/02	LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO 0 KM COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA:VEÍCULO TIPO MINIVAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA , BIOCOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ , CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS , DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO) , TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RÁDIO AM/FM COM COXEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS , PROTETOR DE CÁRTER , ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRA. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN	CHEVROLET SPIN 1.8 AT	12	SV	R$ 5.690,00	R$ 68.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						211.560,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						211.560,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$211.560,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e sessenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 10 de setembro de 2025

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
CPF : 241.924.651-91
Gestor do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:17E358FD

